



JORNAL da REPÚBLICA

§ 4.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

DESPACHO N.º 20/2016/GAPRES

Assunto: Nomeação de Grupo Técnico para o Acompanhamento da Comissão Eventual para o Processo de Liquidação das Dívidas do Estado.....9223

Despacho n.º 21/2016/PRES

Nomeio o pessoal de apoio a residência do membro da mesa do Parlamento Nacional.....9223

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	9224
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	9224
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	9225
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	9225
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	9225
EXTRATO	9226
EXTRATO	9227
EXTRATO	9227

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º002/D/M/ME/VII/2016

Homologação da Lista do Resultado do Concurso de Acesso às Bolsas de Estudo no Estrangeiro na Área de Formação Académica para o curso de Engenharia, Direito, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação.....9228

Despacho Ministerial N.º009/D/M/ME/VIII/2016

Homologação da Lista do Resultado do Concurso de Acesso às Bolsas de Estudo no Estrangeiro na Área de Formação Académica na Área de Formação Académica para o curso de Engenharia, Direito, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação.....9231

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

Decisão n.º 2080/2016/PCFP.....	9235
Decisão N.º 2093 /2016/CFP até Decisão N.º 2094/2016/CFP.....	9235
Decisão N.º 2096/2016/CFP até Decisão N.º2155/2016/PCFP.....	9236
Despacho n.º 3253/2016/PCFP.....	9260
Despacho n.º 3257/2016/PCFP.....	
Despacho N.º3286/2016/PCFP até Despacho N.º3287/2016/PCFP.....	9261
Despacho N.º3292/2016/PCFP.....	9262
Despacho N.º3311/2016/PCFP até Despacho N.º3313/2016/PCFP.....	9262
Despacho N.º3316/2016/PCFP até Despacho N.º3378/2016/PCFP.....	9263
Despacho n.º 3380/2016/PCFP até Despacho n.º 3400/2016/PCFP.....	9287

DESPACHO N.º 20/2016/GAPRES

Assunto: Nomeação de Grupo Técnico para o Acompanhamento da Comissão Eventual para o Processo de Liquidação das Dívidas do Estado

Considerando a aprovação, na primeira reunião no dia 16 de agosto de 2016, da deliberação de acordo com n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 7/2016, sobre a Constituição da Comissão Eventual para a Fiscalização e Acompanhamento do Processo de Liquidação das Dívidas do Estado, e para garantia do sucesso desta exigente missão, determino a criação de um Grupo Técnico para o Acompanhamento da Comissão Eventual para a Fiscalização e Acompanhamento do Processo de Liquidação das Dívidas do Estado, com a seguinte composição:

1. Rui Dinis, Assessor Internacional (Comissão de Infraestruturas, Transporte e Comunicações)
2. Aires Francisco Cabral, Analista Legal (Apoio Comissão E)
3. Celina Martins Fernandes, Analista Legal
4. Jorge Paiva, Técnico (Comissão E)

Este Grupo Técnico dissolve-se com a extinção da Comissão Eventual para a Fiscalização e Acompanhamento do Processo de Liquidação das Dívidas do Estado.

Publique-se o presente Despacho, através da distribuição de cópia aos senhores deputados membros da Comissão Eventual para a Fiscalização e Acompanhamento do Processo de Liquidação das Dívidas do Estado.

Notifique-se e publique-se.

Ao Senhor Secretário-Geral.

Em 23 de Agosto de 2016.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Adérito Hugo da Costa

Despacho n.º 21/2016/PRES

Nomeio o pessoal de apoio a residência do membro da mesa do Parlamento Nacional

No uso da competência que me confere o artigo 63º da Lei de

Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), Lei nº 15/2008, de 24 de Dezembro, e para efeitos do que dispõe o mesmo artigo, nomeio o pessoal abaixo designado para o cargo indicado:

1. Ricardo Jesus Baptista para o cargo de limpeza externa da residência do 2º Vice-Presidente do Parlamento Nacional, Duarte Nunes, o salário correspondente ao grau G com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016 até ao final de Legislatura.

Sede do Parlamento Nacional em Dili, 26 de agosto de 2016.
Publique-se no Jornal da República.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Adérito Hugo da Costa

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha' u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 174 to 175 Livro Protokolu nº 10/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Guilhermina Garcia Borges do Rosário Lobo**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha lora 02,04, 2016. **Guilhermina Garcia Borges do Rosário Lobo**, kaben nain, moris iha Dili, Dili, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Culu Hun, Munisípo Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares Dili. _____

_____ Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

kaben : _____

_____ **Joaquin Vidigal Soares**, faleceu, moris iha Aileu, nasionalidade timor, fatin iha suku Fatu Bosa, Posto Administrativo de Aileu Vila, Munisípo Aileu

_____ oan sira : _____

_____ **Eliseu Vidigal Soares**, kaben ho **Isabel Soares de Araújo**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Culuhun, Posto Administrativo de Cristo Rei, Munisípo Dili _____

_____ **Rui Fernando Vidigal Soares**, Kaben ho **Marcelina Luisa Ferreira Fernandes Barreto**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Culuhun, Posto Administrativo Cristo Rei, Munisípo Dili _____

_____ **Helena Vidigal Soares**, kaben ho **Odilo Arcanjo Henriques de Carvalho**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Culuhun, Posto Administrativo Cristo Rei, Munisípo Dili; _____

_____ **Filomena Vidigal Soares**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Culuhun, Posto Administrativo de Cristo rei, Munisípo Dili; _____

_____ **Joaquin Garcia Junior Vidigal Soares**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Culuhun, Posto Administrativo Cristo Rei, Munisípo Munisípo Dili _____

_____ **Manuela Borges Vidigal Soares**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Culuhun, Posto Administrativo Cristo Rei, Munisípo Munisípo Dili _____

_____ Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Guilhermina Garcia Borges do Rosário Lobo**. _____

_____ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 06 Setembro 2016.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha' u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 172 to 173 Livro Protokolu nº 10/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **José Ferreira**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha lora 15,04, 2016. **José Ferreira**, kaben nain, moris iha Soro, Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Vila Verde, Munisípo Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares Dili. _____

_____ Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

kaben : _____

_____ **Ana do Rosário Ferreira**, faluk, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, fatin iha suku Vila verde, Posto Administrativo de Vera Cruz, Munisípo Dili

_____ oan sira : _____

_____ **Brizildo Raimundo do Rosário Ferreira**, kaben ho **Domitilia Araújo Caetano**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Santa Cruz, Posto Administrativo de Nain Feto, Munisípo Dili _____

_____ **José manuel Ferreira**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku vila Verde, Posto Administrativo vera cruz, Munisípo Dili _____

— **Diamantino Tomás Fátima Ferreira**, kaben ho Carmelia Pinto da Cruz, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku vila Verde, Posto Administrativo vera cruz, Munisípio Dili;

— **Adalffredo do Rosário Ferreira**, kaben ho **Ana fernanda Guterres Junio**, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Becora, Posto Administrativo de Cristo rei, Munisípio Dili;

— **Ana Oswaldinha das Dores Ferreira**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku vila Verde, Posto Administrativo vera cruz, Munisípio Dili

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **José ferreira** .

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 06 Fevereiro 2016.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 63 no 64 Livro Protokolu n° 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA João de Jesus Xavier, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha lora 06.03.2016. João de Jesus Xavier kaben ho Joana Fraga Pereira, moris iha Baucau, suku Sagadate, sub-distrito Laga, distrito Baucau, hela fatin ikus iha suco Sagadate, sub distrito Laga, distrito Baucau, Mate iha Clinica de Bairro Pite-Dili.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en mak sai herdeiro Lejitimariu:

—Joana Fraga Pereira, faluk ho João de Jesus Xavier , moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Sagadate, sub distrito laga, Distrito Baucau.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito João de Jesus Xavier. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 08 de Setembro de 2016.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 61 no 62 Livro Protokolu n° 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Manuel da Silva, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— iha lora 14.11.2015.Manuel da Silva kaben ho Luciana da Silva, moris iha Viqueque, suku Macadique, Posto Administrativo Uato Lari, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Macadique, Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque, Mate iha Hospital Guido Valadares, Dili.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho nia oan mak sai herdeiro Lejitimariu:

—Luciana da Silva, faluk Manuel da Silva, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Macadique, Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque.

—Lúcia Soares, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Macadique, Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque.

—Jacinto Soares, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Macadique, Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Manuel da Silva. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora cinco de Setembro de 2016.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 13 no número 14, Livro Protokolu número 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Ricardo de Araújo**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

iha lora 27.05.2016, **Ricardo de Araújo kaben ho Anita de Jesus**, moris iha Ermera, suku Laubono, Posto Administrativo Atsabe, Município Ermera, hela -fatin ikus iha Município Ermera, Mate iha Dili,

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia fen ho nia oan sira mak hanesan:

— **Anita de Jesus**, Faluk, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Laubono, Posto Administrativu Atsabe, Município Ermera. —

—**Celestino Soares de Araújo**, klosan, moris iha Ermera, hela-

fatin iha suku Laubono, Posto Administrativu Atsabe, Municipiu Ermera

—**Abilio Gomes**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municipiu Dili—

—**Angelino de Araújo**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municipiu Dili—

—**Julio Gomes**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativu Vera Cruz, Municipiu Dili—

—**Saturnino de Jesus Horta**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Laubono, Posto Administrativu Atsabe, Municipiu Ermera

—**Zezinho de Araújo**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municipiu Dili—

—**Tereza Goncalves**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municipiu Dili—

—**Agapito Soares de Araújo**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municipiu Dili—

—, sai nu'udar herdeiru lejítimáriu.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Ricardo de Araújo**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 07 Setembru, 2016.

A Notária Pública,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de sete de Setembro de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas cento oitenta e um, e cento e oitenta e dois e cento e a oitenta e três, do livro de Protocolo número 10 volume I/2016 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma **Associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação: **Associação sem fins lucrativos denominada "Associa dos Combatentes da Resistência Nacional", designada abreviadamente "ACRN". A Associação tem a sua sede na Aldeia Niken, no suco de Bairro Pite, no Posto Administrativo de Dom Aleixo, município de Dili, Timor-Leste.-.**

Duração: tempo indeterminado.

A Associação tem por fim

- a. Reorganizar os Veteranos e Antigos Combatentes da Libertação Nacional a fim de se envolverem activamente no Desenvolvimento Nacional, em cumprimento da missão já definida de que "a Pátria está libertada mas o Povo ainda está por libertar", para obter uma independência total e completa.
- b. Velar pela estabilidade nacional a fim de assegurar a soberania nacional e o Estado de Direito da RDTL.
- c. Desenvolver actividades políticas, económicas, sociais e culturais através de planos traçados e detalhados a executar faseada e progressivamente, no âmbito do Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- d. Cooperar com todos os componentes da sociedade Timorense, nomeadamente, o Estado e o Governo, Sociedade Civil e Confissões Religiosas em todas as actividades em prol do bem-estar do Povo.
- e. Pugnar através de actividades produtivas nas áreas de Turismo e Agricultura (Produção de géneros alimentícios, Pescas, Veterinária, Florestas, Horticultura), pequenas indústrias/indústrias caseiras, para melhorar a situação económica dos membros da Organização, principalmente nas áreas rurais.
- f. Cooperar com o Governo, em especial, com a Comissão de Homenagem, Supervisão do Registo e Recursos para apuramento de dados dos Veteranos e Antigos Combatentes da Libertação Nacional, a fim de obterem os seus direitos reconhecidos pela lei.
- g. O Orgão 8-ACRN em apoiar o Estado e Governo RDTL, de Definir Vias, Sub-Vias, Caixas, Sub-Caixas, Estafetas Directas, estafetas Indirectas, por Etapas, e Fases da Luta, e outras do Comando da Luta, e Comando Superior da Luta de Libertação Nacional Timor Leste,

Orgãos da Associação:

- a). A Assembleia Geral
- b). O Conselho de Administração
- c). O Conselho Fiscal ou Fiscal Único;

Forma de obrigar

- **A Associação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direcção.**

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 08 de Setembro de 2016

O Notário,

Lic. Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de vinte e oito de Junho de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas quarenta e seis, folhas quarenta e sete e a quarenta e oito, do livro de Protocolo número 10 volume I/2016 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma **Fundação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: Fundação sem fins lucrativos denominada “FUNDAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DOMINICANAS DO ROSÁRIO”, designada abreviadamente “FIMDR”. A Fundação tem a sua sede na Bidau Santana, Toko Baru, Mota Ninin, Gang 6, Dili, Timor-Leste.—————

Duração: tempo indeterminado.—————

1. A Fundação tem por objecto a prossecução de fins de relevância inerentemente social, que incluem, designadamente:—————

- i) O ensino de todos os níveis académicos, escolas, colégios, universidades;—————
- ii) Apoio aos sectores carenciados da sociedade, com recolha e distribuição de fundos, alimentos e medicamentos;—————
- iii) Gestão de orfanatos, colégios, escolas e universidades;—————
- iv) Concessão de bolsas de estudo;—————
- v) Difusão da fécatólica e dos ensinamentos da congregação Dominicana;—————
- vi) Criação, gestão ou apoio a instituições médicas;—————
- vii) Realização de conferências, seminários e actividades culturais e desportivas;—————
- viii) Apoio a instituições religiosas;—————
- viii). Quaisquer outras actividades que possam contribuir para uma vida melhor das populações e que se encontrem dentro dos princípios de actuação da congregação Dominicana.—————

2. Adicionalmente, o Conselho de Administração poderá decidir pela participação em quaisquer actividades comerciais ou empresariais, comprar e vender sociedades ou participações societárias, gerir e administrar sociedades ou imóveis, explorar prédios rústicos ou urbanos, comprar e vender bens imóveis ou móveis, reabilitar instalações, receber empréstimos, aplicar quaisquer montantes em Timor-Leste ou no estrangeiro, sempre que a actividade seja justificada, razoável e, quaisquer proveitos revertam para a Fundação, sem prejuízo do —————

reembolso de empréstimos que sejam concedidos à Fundação, os quais terão que ser aplicados aos fins desta.—————

Orgãos da Fundação:

- a). O Conselho de Curadores;—————
- b). O Conselho de Administração—————
- c). O Conselho Fiscal ou Fiscal Único;—————

Forma de obrigar :

————— **A Fundação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direção.**—————

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 28 de Junho de 2016

O Notário,

Lic, Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de oito de Setembro de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas cento e sessenta e sete a cento oitenta e cinco e seis do Livro de Protocolo número 10 volume I do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “Fundação Matenek Kmanek de Timor-Leste”.—————

Sede social: no suco de Comoro, sub distrito de Dom Aleixo, do distrito de Díli.—————

Duração: tempo indeterminado.—————

A Fundação Tem por objecto :—————

- 1. Favorecer e incrementar o bom entedimento e a solidariedade entre os seus membros Fundação, com vista , designadamente, ao fortalecimento do ramo actividade e praticar os ensinamentos ou Training Center (Financeira, Recursos Humanos, Estatística, etc).—————
- 2. Estabelecer Instituições da Educação Pré– Escolar de Escola Infantil Internacional Comoro (EIIC).—————
- 3. Estabelecer Instituições da Educação Escolar de Ensino Básico e (ciclo 3) Secundária Internacional Comoro.—————
- 4. Desenvolver formação moral e o sentido de liberdade e de responsabilidade.—————
- 5. Fornecer a orientador e prepara técnico Profissional.—————

6. Consultadoria e audit financeira. _____
7. Educação cívica ou educação não formal. _____
8. A colaboração serviço entre organização nacional e internacional. _____
9. Criar boa relação com outras organização nacional e internacional. _____
10. Organizar e manter em funcionamento serviços administrativos, técnicas e outros adequados aos seus fins, bem como editar publicações relacionadas como o sector. _____
11. Capacitação e facilitar Recursos Humanos. _____
12. Pesquisador e análise. _____

Orgãos Sociais da Função:

- a) Assembleia Geral.
- b) Presidência.
- c) Secretário Geral.
- d) Direcção Financeira e Recursos Humanos e Direcção Financeira
- e) Conselho Fiscal _____

Cartório Notarial de Dili, 08 de Setembro de 2016

O Notário,

Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição

Despacho Ministerial N.º002/D/M/ME/VII/2016

Homologação da Lista do Resultado do Concurso de Acesso às Bolsas de Estudo no Estrangeiro na Área de Formação Académica para o curso de Engenharia, Direito, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação

Nos termos e no abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, que aprovou o Regime de Atribuição de Bolsa de Estudo no Estrangeiro, a atribuição de bolsas de

estudo no estrangeiro tem por base um despacho de abertura de concurso, o qual deve, ser publicitada através de anúncios públicos.

Os anúncios à referida abertura de concurso devem conter, tal como previsto no número 2 do artigo 19.º do diploma legal em questão, a informação sobre, entre outras, as características das bolsas de estudo, os termos e condições das mesmas, o modo de instrução da candidatura, assim como os critérios de avaliação dos candidatos. Como meio de execução da sua competência prevista na Lei, o Ministro da Educação aprovou a abertura do concurso para as bolsas de estudos focadas para a obtenção de habilitação académica para exercer a carreira docência e nos outros sectores estratégicos do desenvolvimento socioeconómico através do Despacho Ministerial n.º 001/2016, de 8 de Junho;

Considerando a conclusão do procedimento previsto no âmbito da abertura do concurso, que define especificamente a atribuições de bolsas de estudo aos quais que tinham participado no programa de curso preparatório no âmbito de programa de bolsas de estudo no exterior realizado pelo Ministério Educação em 2014, e levando em consideração a proposta do Gabinete de Coordenação de Apoio ao Estudante identificando os beneficiários para o programa de bolsa de estudos no estrangeiro em anexo;

Assim, tal como previsto no número 5 do artigo 7.º e do número 2 do artigo 8.º do Regulamento da Segunda fase do Concurso de Acesso às Bolsas de Estudo no Estrangeiro, nomeadamente, na Área de Formação Académica na área de Engenharia, Direito, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação aprovado pelo Despacho Ministerial n.º 001/2016, de 8 de Junho e ainda no âmbito do Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, homologo e mando publicar a lista de beneficiários da bolsa de estudos do concurso em anexo da qual faz parte integrante do presente despacho.

Publique-se

Dili, 18 de Julho de 2016

António da Conceição
Ministro da Educação

PRIMEIRALISTA DE BENEFICIÁRIOS

Resultado do Concurso da Segunda fase do Concurso de Acesso às Bolsas de Estudo no Estrangeiro na Área de Formação Académica para o curso de Engenharia, Direito, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação

No.	Nome Completo	Data do Nascimento	Município	Sexo	Páís Acolher	Programa Sujeito à Bolsa
1	Claúdia Ximenes	15 de Fevereiro de 1995	Baucau	F	ASEAN	Licenciatura em Bioquímica
2	Júlia Maria Ximenes da Silva	15 de Janeiro de 1993	Viqueque	F	ASEAN	Licenciatura em Bioquímica
3	Arlinda Quintão	24 de Janeiro de 1994	Viqueque	F	ASEAN	Licenciatura em Engenharia Arquitectura
4	Elísio Gabriel Ribeiro	23 de Junho de 1995	Lautem	M	ASEAN	Licenciatura em Engenharia Arquitectura
5	Nilton da Costa Moisés	03 de Novembro de 1994	Viqueque	M	ASEAN	Licenciatura em Engenharia Arquitectura
6	Afonso Abelardo do Rego Soares	10 de Julho de 1994	Baucau	M	ASEAN	Licenciatura em Engenharia Construção Civil
7	Belarmino Estágio da Costa	02 de Novembro de 1992	Lautem	M	ASEAN	Licenciatura em Engenharia Construção Civil
8	Cristonito de Jesus Amaral da Costa	08 de Maio de 1994	Dili	M	ASEAN	Licenciatura em Engenharia Construção Civil
9	Canísia Praxedes Freitas Santos Pereira	24 de Abril de 1996	Dili	F	ASEAN	Licenciatura em Engenharia Industrial
10	Carlito Clemência Amaral	16 de Abril de 1994	Dili	M	ASEAN	Licenciatura em Engenharia Industrial
11	Valdívio Valério Ximenes	11 de Novembro de 1994	Lautem	M	ASEAN	Licenciatura em Engenharia Mecânica
12	Damião Soares Pereira Gusmão	22 de Dezembro de 1995	Covalima	M	ASEAN	Licenciatura em Contabilidade
13	Felicidade Maria de Albuquerque	01 de Julho de 1995	Covalima	F	ASEAN	Licenciatura em Contabilidade
14	Lídia Pires Amaral	11 de Novembro de 1993	Viqueque	F	CPLP	Licenciatura em Auditoria Interna
15	Jaimé Martinho da Costa Guterres	08 de Janeiro de 1994	Viqueque	M	CPLP	Licenciatura em Bioquímica
16	Ferdiana Freitas Dias Ximenes	13 de Fevereiro de 1993	Baucau	F	CPLP	Licenciatura em Desenvolvimento Curículo
17	Florinda da Costa	25 de Fevereiro de 1991	Lautem	F	CPLP	Licenciatura em Desenvolvimento Curículo

18	Guilhermino da Cruz dos Santos	17 de Março de 1996	Bobonaro	M	CPLP	Licenciatura em Desenvolvimento Curículo
19	Trifina Joana Pinto Lopes	27 de Junho de 1994	Viqueque	F	CPLP	Licenciatura em Engenharia Eletricidade
20	Azito Pereira	16 de Dezembro de 1995	Baucau	M	CPLP	Licenciatura em Engenharia Eletricidade
21	Geovani Leite Soares	17 de Julho de 1994	Bobonaro	M	CPLP	Licenciatura em Estudos Biológicos do Mar
22	Oldegar Freitas Guterres	17 de Novembro de 1992	Viqueque	M	CPLP	Licenciatura em Estudos Biológicos do Mar
23	Fidelios Aqui Catipurlai	04 de Julho de 1995	Lautem	M	CPLP	Licenciatura em Engenharia Geociênciaou Geologia
24	Flaviano Benedito	02 de Maio de 1993	Lautem	M	CPLP	Licenciatura em Engenharia Geociênciaou Geologia
25	Liverito de Jesus	21 de Dezembro de 1993	Covalima	M	CPLP	Licenciatura em Engenharia Geociênciaou Geologia
26	Manuel Agosto da Silva Belo	14 de Agosto de 1995	Viqueque	M	CPLP	Licenciatura em Engenharia Geociênciaou Geologia
27	António Fransa Baptista	02 de Fevereiro de 1991	Lautem	M	CPLP	Licenciatura em Engenharia Química
28	Venâncio Soares da Costa	11 de Maio de 1990	Viqueque	M	CPLP	Licenciatura em Engenharia Química
29	Aurélia Amaral Soares	09 de Maio de 1995	Oecusse	F	CPLP	Licenciatura em Gestãode Guiade Turístas
30	Evaliza Maria Eliceta da Silva	06 de Junho de 1995	Manatuto	F	CPLP	Licenciatura em Gestão de Guia de Turismo
31	Lucília Maria R. P. R. Santos Silva	16 de Outubro de 1994	Manatuto	F	CPLP	Licenciatura em Gestão de Guia de Turismo
32	Domingos Freitas	02 de Abril de 1992	Manufahi	M	CPLP	Licenciatura em Gestão Logística
33	Anastácio Ferreira Carvalheira	08 de Fevereiro de 1991	Bobonaro	M	CPLP	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos
34	Marito Cardoso Pinto	09 de Maio de 1993	Viqueque	M	CPLP	Licenciatura em Gestão Recursos Humanos

35	Zenito Emanuel de Castro Andrade	18 de Outubro de 1994	Dili	M	CPLP	Licenciatura em Gestão Recursos Humanos
36	Nedália Francisca Soares	23 de Agosto de 1993	Viqueque	F	CPLP	Licenciatura em Contabilidade
37	Apolónia Bernadete Soares	21 de Março de 1992	Baucau	F	CPLP	Licenciatura em Museologia

Despacho Ministerial N.º009/D/M/ME/VIII/2016

Homologação da Lista do Resultado do Concurso de Acesso às Bolsas de Estudo no Estrangeiro na Área de Formação Académica na Área de Formação Académica para o curso de Engenharia, Direito, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação

Nos termos e no abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, que aprovou o Regime de Atribuição de Bolsa de Estudo no Estrangeiro, a atribuição de bolsas de estudo no estrangeiro tem por base um despacho de abertura de concurso, o qual deve, ser publicitada através de anúncios públicos.

Os anúncios à referida abertura de concurso devem conter, tal como previsto no número 2 do artigo 19.º do diploma legal em questão, a informação sobre, entre outras, as características das bolsas de estudo, os termos e condições das mesmas, o modo de instrução da candidatura, assim como os critérios de avaliação dos candidatos. Como meio de execução da sua competência prevista na Lei, o Ministro da Educação aprovou a abertura do concurso para as bolsas de estudos focadas para a obtenção de habilitação académica para exercer a carreira docência e nos outros sectores estratégicos do desenvolvimento socioeconómico através do Despacho Ministerial n.º 001/2016, de 8 de Junho;

Considerando a conclusão do procedimento previsto no âmbito da abertura do concurso, e levando em consideração a proposta conjunta da Equipa do Júri identificando os beneficiários para o programa de bolsa de estudos no estrangeiro em anexo;

Assim, tal como previsto no número 4 do artigo 7.º e do número 2 do artigo 8.º do Regulamento da Segunda fase do Concurso de Acesso às Bolsas de Estudo no Estrangeiro, nomeadamente, na Área de Formação Académica na área de Engenharia, Direito, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação aprovado pelo Despacho Ministerial n.º 001/2016, de 8 de Junho e ainda no âmbito do Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, homologo e mando publicar a lista de beneficiários da bolsa de estudos do concurso em anexo da qual faz parte integrante do presente despacho.

Publique-se

Dili, 15 de Agosto de 2016

António da Conceição

Ministro da Educação

SEGUNDALISTA DE BENEFICIÁRIOS

Resultado do Concurso da Segunda fase do Concurso de Acesso às Bolsas de Estudo no Estrangeiro na Área de Formação Académica para o curso de Engenharia, Direito, Agricultura, Turismo, Gestão e Contabilidade e Educação

No	Nome Completo	Data de Nascimento	Sexo	País Acolhedor	Programa Sujeito à Bolsa
1	Marito Maia	Balibo, 18 de Agosto de 1978	M	CPLP	Doutoramento na Ciências Jurídicas Públicas
2	Helio Brites da Silva	Hatolia, 03 de Novembro de 1980	M	ASEAN	Doutoramento na Gestão dos Recursos Humanos
3	Edia Celicia Elizita Monteiro	Ossú, 05 de Dezembro de 1982	F	CPLP	Mestrado no Desenvolvimento Curiculo
4	Agripina Maria Guterres	Lia-Oli, 30 de Setembro de 1986	F	CPLP	Mestrado no Desenvolvimento Curiculo
5	Fernão dos Santos Rodrigues	Ossufaco, 02 de Abril de 1987	M	CPLP	Mestrado no Desenvolvimento Curiculo
6	Amandio dos Santos	Quelecai, 30 de Novembro de 1988	M	CPLP	Mestrado no Direito Administrativo
7	Yazalde R. Pereira	Liquiça, 01 de Outubro de 1983	M	CPLP	Mestrado no Direito Administrativo
8	Paulo Soares Martins	Manutaci, 01 de Janeiro de 1983	M	CPLP	Mestrado no Direito Fiscal e Tributaria
9	Nidio Barros Pinto	Dili, 23 de Setembro de 1985	M	CPLP	Mestrado no Direito Fiscal e Tributaria
10	Lili Fatima Chao Pereira Martins	Ainaro, 05 de Setembro de 1988	F	ASEAN	Mestrado no Direito Internacional
11	Helena Pereira Madeira	Bahu, 14 de Novembro de 1986	F	CPLP	Mestrado no Direito Maritima
12	Marcos Taec Abi	Noque, 05 de Abril de 1985	M	ASEAN	Mestrado no Ensino Lingua Inglêsa
13	Pedro da Costa	Laleia, 17 de Fevereiro de 1983	M	ASEAN	Mestrado no Ensino Lingua Inglêsa
14	Florindo da Silva	Licurai, 06 de Maio de 1985	M	CPLP	Mestrado no Ensino Lingua Portuguêsa
15	Elda Fernandes	Letefoho, 02 de Fevereiro de 1986	F	CPLP	Mestrado no Ensino Lingua Portuguêsa
16	Maria Fátima Soares	Bobonaro, 15 de Dezembro de 1987	F	CPLP	Mestrado no Ensino Lingua Portuguêsa
17	Lidia Alves	Uato-carbau, 17 de Novembro de 1985	F	CPLP	Mestrado no Ensino Lingua Portuguêsa
18	Luisa Maria da Costa Nunes	Dili, 13 de Agosto de 1989	F	ASEAN	Mestrado no Gastronomia
19	Maria Nelviza Magno de Corte-Real Araujo	Dili, 21 de Julho de 1989	F	CPLP	Mestrado no Gestão Ambiental
20	Jeronimo dos santos	Amaira, 23 de Março de 1985	M	ASEAN	Mestrado no Gestão Ambiental
21	Santiago Jorge Pereira	Ulmera, 24 de Julho de 1990	M	ASEAN	Mestrado no Gestão Saude e Segurança

22	Hernanio Martinho Carvalho Costa	Hato-udo, 01 de Novembro de 1988	M	CPLP	Mestrado no Gestão Saude e Segurança Trabalho
23	Lino Antonio de Oliveira Borges	Dili, 12 de Junho de 1985	M	CPLP	Mestrado no Horticultura
24	Mateus Salvador	Viqueque, 02 de Novembro de 1982	M	ASEAN	Mestrado no Aquacultura
25	Marta dos Santos	Sarelari, 22 de Maio de 1991	F	CPLP	Mestrado no Saude Animal ou Veterinaria
26	Celso Ximenes	Venilale, 03 de Julho de 1983	M	CPLP	Mestrado no Saude Animal ou Veterinaria
27	Durão Lino Alvares Silva	Maliana, 16 de Maio de 1994	M	CPLP	Licenciatura na Auditoria Internal
28	Rita Paula Chu Gomes Amaral	Dili, 03 de Janeiro de 1996	F	CPLP	Licenciatura na Bioquimica
29	Clementino da Costa e Silva	Macadai de Cima, 23 de Novembro de 1992	M	CPLP	Licenciatura no Desenvolvimento Curiculo
30	Cesar de Jesus da Silva	Bazartete, 12 de Maio de 1996	M	CPLP	Licenciatura no Desenvolvimento Curiculo
31	Walter do Carmo Kenedi	Com, 09 de Maio de 1996	M	CPLP	Licenciatura no Desenvolvimento Curiculo
32	Baltazar Soares Sarmento	Leorema, 01 de Março de 1996	M	CPLP	Licenciatura no Desenvolvimento Curiculo
33	Thomas Miranda	Lospalos, 08 de Novembro de 1993	M	CPLP	Licenciatura no Direito Geral
34	Simião Pedro Liloí Silva de J. Carvalho	Dili, 16 de Setembro de 1993	M	CPLP	Licenciatura no Direito Geral
35	Eunice Austinia Martins dos Reis Noronha	Liquiça, 01 de Agosto de 1997	F	ASEAN	Licenciatura no Direito Geral
36	Jonato Lucio Xavier	Lospalos, 26 de Julho de 1996	M	CPLP	Licenciatura no Direito Geral
37	Anastacia Maiyanti de Fatima Pinto	Surabaya, 23 de Maio de 1997	F	CPLP	Licenciatura na Engenharia Quimica
38	Alverio Vilanova Amaral	Com, 24 de Agosto de 1996	M	CPLP	Licenciatura na Engenharia Mecânica
39	Nandito Salvador Luis da Silva	Venilale, 17 de Maio de 1995	M	CPLP	Licenciatura na Engenharia Mecânica
40	Gabriel Dias Soares	Mehara, 25 de Janeiro de 1993	M	ASEAN	Licenciatura na Engenharia Mecânica
41	Candido Jose Tilman	Dili, 19 de Julho de 1994	M	CPLP	Licenciatura no Ensino Historia
42	Maria Irene dos Santos	Bazartete, 26 de Abril de 1997	F	ASEAN	Licenciatura Ensino Lingua Inglêsa
43	Leonora Pereira	Dili, 03 de Junho de 1995	F	ASEAN	Licenciatura Ensino Lingua Inglêsa
44	Francisca J. B. Do Rego Sarmento	Manatutu, 28 de Abril de 1997	F	ASEAN	Licenciatura Ensino Lingua Inglêsa
45	Andreza Eldania A. G. da C. Bonaparte do Rego	Dili, 04 de Agosto de 1996	F	CPLP	Licenciatura no Ensino Lingua Portuguêsa
46	Diana Maria Goreti Alves Pires	Dili, 04 de Agosto de 1996	F	CPLP	Licenciatura no Ensino Lingua Portuguêsa

47	Isabel Rivalda Virna de Carvalho Pereira	Dili, 03 de Junho de 1997	F	CPLP	Licenciatura no Ensino Língua Portuguesa
48	Edgar Tavares Pereira	Dili, 20 de Setembro de 1994	M	CPLP	Licenciatura no Ensino Língua Inglesa
49	Gregorio Jesse Tilman Magalhaes	Same, 03 de Setembro de 1997	M	ASEAN	Licenciatura no Ensino Língua Inglesa
50	Francisco da Silva Quintao	Dili, 16 de Fevereiro de 1996	M	CPLP	Licenciatura no Ensino Língua Inglesa
51	Natalino Sousa Gama da Costa	Dili, 16 de Dezembro de 1996	M	CPLP	Licenciatura na Biologia Estudo do Mar
52	Silviana Ireni Viegas Jehama	Dili, 28 de Junho de 1997	F	ASEAN	Licenciatura na Arquitectura
53	Julião Belo Ximenes da Cruz	Ossu, 15 de Julho de 1996	M	CPLP	Licenciatura no Pilotagen do barco
54	Benvindo Maria de Deus Araujo dos Santos	Dili, 06 de Maio de 1997	M	ASEAN	Licenciatura no Pilotagen do barco
55	Dilivia Hilario da Conceição	Dili, 05 de Dezembro de 1996	F	CPLP	Licenciatura na Gastronomia
56	Rosalia Claudia Alves da Costa	Manatutu, 16 de Abril de 1996	F	ASEAN	Licenciatura na Gastronomia
57	Luisa Manuel Monis	Dili, 16 de Janeiro de 1996	F	ASEAN	Licenciatura Museologia
58	Noviyanti Carly Tilman Leite	Suai, 06 de Novembro de 1997	F	ASEAN	Licenciatura na Gestão Administração Escolar e Biblioteca
59	Tania da Silva	Dili, 21 de Maio de 1996	F	ASEAN	Licenciatura na Gestão Administração Escolar e Biblioteca
60	Fidel de Castro Guterres	Venilale, 15 de Setembro de 1996	M	ASEAN	Licenciatura na Gestão Administração Escolar e Biblioteca
61	Livania Marcal Soares da C. Lay	Manatutu, 02 de Julho de 1997	F	CPLP	Licenciatura na Gestão Administração Escolar e Biblioteca
62	Leonia de Rosa Alves	Baquia, 08 de Novembro de 1997	F	CPLP	Licenciatura no Ensino Historia
63	Domingas Pereira Soares da Costa	Dili, 09 de Agosto de 1996	F	ASEAN	Licenciatura no Ensino Historia
64	Tomas da Costa Pinto	Uatu-carbau, 04 de Março de 1995	M	CPLP	Licenciatura no Ensino Historia
65	Joanita do Rego Soares	Dili, 09 de Janeiro de 1998	F	CPLP	Licenciatura no Ensino Historia
66	Domilce dos Santos Freitas Ferreira	Dili, 19 de Junho de 1997	F	ASEAN	Licenciatura no Ensino Historia

Decisão n.º 2080/2016/PCFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Francisco António S. dos Santos, Avelino Afonso Brites, Cecilda Maria Lobato da Cruz, Guilhermino dos Santos, Moises da Costa Ximenes, funcionários do Ministério da Saúde;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar e decisões tomadas na reunião disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão n.º 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 106.ª Reunião Disciplinar de 28 de Julho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Absolver Francisco António S. dos Santos, Avelino Afonso Brites, Cecilda Maria Lobato da Cruz, Guilhermino dos Santos, Moises da Costa Ximenes da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se aos investigados e ao MS.

Publique-se

Dili, 28 de Julho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2093 /2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Raquel Pereira, contratada do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que os razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Raquel Pereira culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Rescindir o contrato de trabalho de Raquel Pereira, na forma do número 2, do artigo 116º da Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2094/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Ferlio Afonso Bado Loi da Silva Sousa, funcionário do MNEC;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Ferlio Afonso Bado Loi da Silva Sousa da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;

2. Comunique-se ao investigado e ao MNEC.

Publique-se.

Dili, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2096/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido João Brás Aparício Guterres, Marcelino da Costa Belo, Francisco da Costa Fernandes, Jaime Soares da Costa, José António, Zeca Carlos da Costa Belo e Mateus M. da Silva, funcionários do Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver João Brás Aparício Guterres, Marcelino da Costa Belo, Francisco da Costa Fernandes, Jaime Soares da Costa, José António, Zeca Carlos da Costa Belo e Mateus M. da Silva da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Dili, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2097/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido João Piedade, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver João Piedade da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Dili, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2098/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Rosalino Tavares, funcionário do Ministério da Educação em Ermera;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na

letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Rosalino Tavares da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Díli, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2099/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Ferrão Barros, funcionário do Ministério da Educação em Ermera;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Ferrão Barros da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Díli, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2100/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Edmundo Lobato N. Serrão, funcionário do Ministério da Saúde em Liqueiçá;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Edmundo Lobato N. Serrão da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Recomendar seja o funcionário encaminhado à avaliação pela Junta Médica a fim de determinar se tem condições de permanecer no serviço ativo;
3. Comunique-se ao investigado e ao MS.

Publique-se.

Díli, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2101/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Alzira de Jesus Xavier, funcionário do Ministério da Educação em Díli;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na

letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Alzira de Jesus Xavier da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Recomendar seja o funcionário encaminhado à avaliação pela Junta Médica a fim de determinar se tem condições de permanecer no serviço ativo;
3. Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Dili, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2102/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Sílvio da Costa Sales, funcionário do Ministério da Saúde em Covalima;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Sílvio da Costa Sales da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se ao investigado e ao MS.

Publique-se.

Dili, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2103/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Luís Soares, funcionário do Ministério da Educação em Manatuto;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Luís Soares da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Recomendar seja o funcionário encaminhado à avaliação pela Junta Médica a fim de determinar se tem condições de permanecer no serviço ativo;
3. Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Dili, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2104/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Esperança Carlota Dias Soares da Silva, funcionária do Ministério da Justiça em Dili;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Esperança Carlota Dias Soares da Silva da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se ao investigado e ao MJ.

Publique-se.

Díli, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2105/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Paulo Tout, contratado do Ministério da Educação em Díli;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que os razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Paulo Tout culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Rescindir o contrato de trabalho de Paulo Tout, na forma do número 2, do artigo 116º da Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2106/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Luízinha Paula, contratado do Ministério da Educação em Bobonaro;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que os razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar, de 24 de junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Luízinha Paula culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Rescindir o contrato de trabalho de Luízinha Paula, na

forma do número 2, do artigo 116º da Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 24 de junho de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2107/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Salvador Ferreira do Ministério da Educação em Covalima;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar de 24 de Junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Salvador Ferreira culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Salvador Ferreira a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública e reativar o pagamento do seu salário a partir de janeiro de 2016.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 8 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2108/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Joaquina Ribeiro dos Santos do Ministério da Educação em Liquiçá;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar de 24 de Junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Joaquina Ribeiro dos Santos culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Joaquina Ribeiro dos Santos a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública e reativar o pagamento do seu salário a partir de abril de 2016.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 8 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2109/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Vicente dos Santos Guterres do Ministério da Saúde em Bobonaro;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

1. Considerar Maria Imaculada culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar de 24 de Junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

3. Aplicar a Maria Imaculada a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

1. Considerar Vicente dos Santos Guterres culpado de conduta irregular;

Comunique-se ao investigado e ao MOPTC.

2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Publique-se.

3. Aplicar a Vicente dos Santos Guterres a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Díli, 8 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Díli, 8 de agosto de 2016.

Decisão N.º 2111/2016/CFP

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Norberto José Pereira do Ministério da Educação no INFORDEPE;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Decisão N.º 2110/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Maria Imaculada do MOPTC;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar de 24 de Junho de 2016;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar de 24 de Junho de 2016;

1. Considerar Norberto José Pereira dos Santos Guterres culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na

3. Aplicar a Norberto José Pereira a pena de demissão, na

forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 8 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2112/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Natércia Pereira de Fátima Vaz do Ministério da Educação em Dili;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar de 24 de Junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Natércia Pereira de Fátima Vaz culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “P”, do número 2, do artigo 40º” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Natércia Pereira de Fátima Vaz a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 8 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2113/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Maria Imaculada Martins Maia da SEPFOPE;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar de 24 de Junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Maria Imaculada Martins Maia culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “P”, do número 2, do artigo 40º” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Maria Imaculada Martins Maia a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e a SEPFOPE.

Publique-se.

Dili, 8 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2114/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Júlio Martins Babo, do ME em Gleno;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 107ª Reunião Disciplinar de 24 de Junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Júlio Martins Babo culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Júlio Martins Babo a pena de suspensão por 60 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública, por inassiduidade ao serviço.

Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Díli, 8 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2115/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º 577/GSG/VIII/2016, datada de 01 de Agosto, que solicita a nomeação em substituição dos cargos de direcção e chefia;

Considerando que o pessoal de direcção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública;

Considerando o artigo 24.º do Decreto-Lei do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a Orientação n.º 8/2016, de 25 de Abril, sobre o Processo de selecção por mérito dos cargos de direcção e chefia na Administração Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Nomear em substituição, as seguintes individualidades para exercerem em comissão de serviço os cargos de direcção e chefia na estrutura do MAP a seguir, até 31 de Dezembro de 2016:

Nome	Cargo em Comissão
Faustino Tiburcio Guterres da Silva	Diretor Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Assuntos Jurídicos
Celestino da Cunha Barreto	Diretor Nacional das Pescas e Gestão de Recursos Pesqueiros
Sergio Amaral Cardoso	Coordenador do Gabinete do Diretor Geral de Pecuária e Veterinária, cargo equiparado para fins de remuneração a chefe de departamento
Filomino Moreira	Chefe do Departamento de Monitorização, Avaliação e Controlo de Programas

Publique-se

Díli, 11 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 2116/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da UNTL da necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direcção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando a aprovação da estrutura administrativa dos serviços administrativos, nos termos do regulamento aprovado pelo Conselho Universitário;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses, a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direcção e chefia da UNTL adiante, até a realização do processo de selecção por mérito:

NOME	CARGO
Lourenço Rodrigues Pereira	Administrador-Geral
Armindo Leto Fátima	Diretor-Geral dos Serviços da Administração Académica
Jacinto Hemenegildo Soares Belo	Chefe do Gabinete de Apoio à Reitoria, cargo equiparado a diretor-geral
Amancio Horácio	Diretor Nacional de Planeamento e Finanças
Luisinha Sarmento de Araújo	Diretor Nacional de Pagamento e Propinas
Lourenço da Costa	Diretor Nacional de Receitas da UNTL
José Carlos Amaral de Araújo	Diretor Nacional de Aproveitamento
Agustinho Quelo	Diretor Nacional de Recursos Humanos
Alexandrino de Araújo	Diretor Nacional de Património e Bens
Joanico Mendonça	Diretor Nacional de Informática e Tecnologia
Rui Loco Pires	Diretor Nacional de Atendimento aos Estudantes

Ângelo dos Santos	Chefe do Gabinete de Auditoria e Controlo de Qualidade, cargo equiparado a Diretor Nacional
Irineu Soares da Costa Lopes	Chefe do Departamento de Tesouraria
Angelito Pinto	Chefe do Departamento de Pagamento de Ordenados
Joanita Lopes Melo	Chefe do Departamento de Coleta de Propinas
Irene Ancília Moreira Santana	Chefe do Departamento de Pesquisa, Custo e Concurso Público

Dili, 15 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão Nº2117/2016/PCFP

Considerando a solicitação do Instituto Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde relativamente à nomeação em substituição de ocupantes de cargos de chefia, apresentado sob o ofício n.º379/2016;

Considerando que o artigo 34.º do Estatuto da Função Pública estabelece que os cargos de direção e chefia são exercidos em comissão de serviço;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

NOMEAR em substituição os funcionários abaixo identificados para, pelo período de até seis meses, exercer os seguintes cargos de direção e chefia em comissão de serviço até o processo de seleção por mérito:

Nome	Cargo em Comissão
Pedro Amaral	Chefe de Departamento de Administração e Recursos Humanos
Sebastião José Boavida Belo	Chefe de Departamento de Aprovisionamento
Jacinto de Oliveira Guterres	Chefe de Departamento de Plano, Finanças e Património
Justino de Araújo	Chefe de Departamento de Política e Relação Externa
André Soares	Chefe de Departamento de Parceria e Comunicação Social
Paulina Soares Soce	Chefe de Departamento de Standardização e Controlo de Qualidade

Publique-se

Dili, 15 de agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Decisão nº 2118/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Justiça sobre a proximidade do término da comissão de serviço de ocupantes de cargos de direção naquela instituição;

Considerando a proposta do MJ para nomeação em substituição, até a realização do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER a comissão de serviço dos seguintes funcionários para pelo período de seis meses e até o processo de seleção por mérito, continuar a exercer os cargos de direção e chefia do Ministério da Justiça adiante referidos:

Nome	Cargo
Flaviano Moniz Leão	Diretor Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania
Victor da Costa Neto	Diretor Nacional dos Registos e do Notariado
Rosinha Maria das Dores Mariz Conceição	Diretor da Conservatória dos Registos do Município de Dili
Amândio Gomes Alves	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNRN
Hélder Goudinho Martins	Chefe do Departamento de Tratados e Monitorização da DNDHC

Publique-se

Dili, 15 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão Nº2119/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º0397/DGAF/ME/VII/2016, datada de 22 de Julho, sobre o pedido de autorização do pagamento de salários dos professores contratados do Ministério da Educação;

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com carácter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando que a duração da contratação temporária pode ser aprovada por um período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do diploma legal anteriormente citado;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a contratação de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos seguintes professores, desde 01 de Julho até 31 de Dezembro de 2016:

Nome dos Professores	Grau
Isaura Nunes Caldas	D
Agusta dos Santos	D
Anabela de Jesus	D
Balbina Soares	D
Bernadete Martins Ximenes	D
Erna Maria Lúcia	D
Ezequiel da Conceição B. Klau	D
Filomena Soares Borges	D
Francisco Martins de Jesus	D
Leonito Brodous	D
Maria Epifania dos Santos	D
Martinha de A. Carlos	D
Paulina Gomes	D
Pedro dos Santos	D
Vidal de Araújo	D

Publique-se

Dili, 15 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Cairo Alves

Presidente Interina da CFP

Decisão n.º 2120/2016/CFP

Considerando a decisão n.º 1982/2016, de 9 de Maio, que aplicou a Raimundo Pinto, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas, a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o funcionário agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que a natureza do processo disciplinar é diferente do processo penal, vez que o primeiro destina-se a apurar as violações dos deveres, obrigações e responsabilidades do funcionário, tendo como base o vínculo funcional do funcionário à Função Pública e, o segundo destina-se para apurar factos tipificados como crime pelo Código Penal;

Considerando que os princípios do processo penal são aplicáveis subsidiariamente no processo disciplinar, contudo não há dependência entre eles, pois um funcionário pode responder cumulativamente em sede de jurisdição civil, penal ou administrativa, tendo em conta a natureza e o grau de culpabilidade, já que cada uma delas tem as suas próprias sanções, nomeadamente a sanção civil, penal ou administrativa. Considerando que o princípio da presunção de inocência é aplicável e exigível de ser observado no âmbito de cada um dos processos;

Considerando que a apuração dos factos disciplinares não exige que se aguarde até o término do processo penal, ou seja, a decisão transitada em julgado do Tribunal;

Considerando que o recurso interposto pelo funcionário não trouxe novos factos ou argumentos para justificar a alteração da decisão;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 36ª Reunião Ordinária, datada de 11 de Agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide indeferir o recurso disciplinar e manter a decisão que aplicou a pena de demissão a Raimundo Pinto, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 17 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2121/2016/CFP

Considerando a decisão n.º 1982/2016, de 9 de Maio, que aplicou a Augusto Fernandes, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas, a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que a decisão acima identificada, foi emitida em conformidade com os factos apurados no processo disciplinar e fundamentou-se nos termos do Relatório de Procedimento Administrativo Disciplinar da Direção Nacional de Disciplina e Processo Administrativo;

Considerando que na 2.^a parte do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de Agosto estabelece que, a fundamentação da decisão pode consistir meramente na declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações ou propostas que constituem neste caso parte integrante do respectivo acto;

Considerando que a natureza do processo disciplinar é diferente do processo penal, vez que o primeiro destina-se a apurar as violações dos deveres, obrigações e responsabilidades do funcionário, tendo como base o vínculo funcional do funcionário à Função Pública e, o segundo destina-se para apurar factos tipificados como crime pelo Código Penal;

Considerando que o princípio da presunção de inocência é aplicável e exigível de ser observado no âmbito de cada um dos processos;

Considerando que a apuração dos factos disciplinares não exige que se aguarde até o término do processo penal, ou seja, a decisão transitada em julgado do Tribunal;

Considerando que o recurso interposto pelo funcionário não trouxe novos factos ou argumentos para justificar a alteração da decisão;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 36.^a Reunião Ordinária, datada de 11 de Agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide indeferir o recurso disciplinar e manter a decisão que aplicou a pena de demissão a Augusto Fernandes, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 17 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2122/2016/CFP

Considerando a decisão n.º 1985/2016, de 9 de Maio, que aplicou a Francisco Mendonça, funcionário do Ministério da Educação, a pena de suspensão por 180 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o funcionário acima identificado já foi reintegrado aos quadros do Ministério da Educação pelo facto de já ter cumprido a pena de suspensão, sob o Despacho da Comissão da Função Pública n.º 3297/2016/PCFP;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 36.^a Reunião Ordinária, datada de 11 de Agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide arquivar o recurso disciplinar do Francisco Mendonça, a quem já se integrou aos quadros da Função Pública do Ministério da Educação.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 17 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2123/2016/CFP

Considerando a decisão n.º 1982/2016, de 9 de Maio, que aplicou a Guilherme Teotonio Gomes, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas, a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o funcionário agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando violou gravemente os seus deveres funcionais;

Considerando que a natureza do processo disciplinar é diferente do processo penal, vez que o primeiro destina-se a apurar as violações dos deveres, obrigações e responsabilidades do funcionário, tendo como base o vínculo funcional do funcionário à Função Pública e, o segundo destina-se para apurar factos tipificados como crime pelo Código Penal;

Considerando que os princípios do processo penal são aplicáveis subsidiariamente no processo disciplinar, contudo não há dependência entre eles, pois um funcionário pode responder cumulativamente em sede de jurisdição civil, penal ou administrativa, tendo em conta a natureza e o grau de culpabilidade, já que cada uma delas tem as suas próprias sanções, nomeadamente a sanção civil, penal ou administrativa.

Considerando que o princípio da presunção de inocência é aplicável e exigível de ser observado no âmbito de cada um dos processos;

Considerando que a apuração dos factos disciplinares não exige que se aguarde até o término do processo penal, ou seja, a decisão transitada em julgado do Tribunal;

Considerando que o recurso interposto pelo funcionário não trouxe novos factos ou argumentos para justificar a alteração da decisão;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 36ª Reunião Ordinária, datada de 11 de Agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide indeferir o recurso disciplinar e manter a decisão que aplicou a pena de demissão a Guilherme Teotonio Gomes, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 17 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão nº 2124/2016/CFP

Considerando a decisão nº 2042/2016/CFP, de 13 de Junho, que aplicou a Zelio das Neves Araújo, a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o funcionário agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que o recurso interposto não trouxe novos factos ou argumentos para justificar a alteração da decisão;

Considerando as irregularidades do atestado médico apresentado para justificar as faltas ao serviço;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 36ª Reunião Ordinária, datada de 11 de Agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide indeferir o recurso disciplinar e manter a decisão que aplicou a pena de demissão a Zelio das Neves Araújo, funcionário do Ministério da Educação.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 17 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão nº 2125/2016/CFP

Considerando a decisão nº 1971/2016/CFP, de 9 de Maio, que aplicou a Bernardo Costa Gomes Ximenes, a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o funcionário agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir o dever de assiduidade;

Considerando que o recurso interposto não trouxe novos factos ou argumentos para justificar a alteração da decisão;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 36ª Reunião Ordinária, datada de 11 de Agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide indeferir o recurso disciplinar e manter a decisão que aplicou a pena de demissão a Bernardo Costa Gomes Ximenes, funcionário do Ministério da Educação.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 17 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão nº 2127/2016/CFP

Considerando a decisão nº 1519/2015/CFP, que aplicou a Joanico Moniz Cardoso, a pena de suspensão por 90 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o funcionário agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao conduzir actividades que beneficiam interesses pessoais e trazem desvantagem para o Estado;

Considerando que o recurso interposto não trouxe novos factos ou argumentos para justificar a alteração da decisão;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 36ª Reunião Ordinária, datada de 11 de Agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide indeferir o recurso disciplinar

e manter a decisão que aplicou a pena de suspensão por 90 dias a Joanico Moniz Cardoso, funcionário do Ministério da Educação.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 17 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2128/2016/CFP

Considerando o recurso apresentado por Leonardo da Silva Magno, Salvador de Jesus da Cruz, Tomas Fernandes, João Bosco dos Santos, João Amaral Lopes, Rosalino Pereira, Moises Feliciano Soares, funcionários do Ministério das Finanças;

Considerando que o processo de seleção por mérito do Ministério das Finanças foi homologado pela CFP, após a correção das falhas do processo;

Considerando que o recurso não apresentou evidências sobre outras irregularidades do processo de seleção por mérito decorrido no Ministério das Finanças;

Considerando que os funcionários recorrentes apresentaram observações que põem em causa a integridade dos membros da Comissão da Função Pública e do Ministério das Finanças;

Considerando o dever do funcionário público de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que o recurso interposto não trouxe factos ou argumentos para justificar a alteração do processo em causa;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 36ª Reunião Ordinária, datada de 11 de Agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- 1) Indeferir o recurso apresentado pelos funcionários;
- 2) Determinar a abertura de um processo disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada pelos funcionários.

Comunique-se aos recorrentes e ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Dili, 17 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2129/2016/CFP

Considerando o recurso apresentado por Genilda do Rosario Seran, funcionária do Ministério da Justiça;

Considerando que o processo de promoção realizado no Ministério da Justiça apurou a recorrente como 3ª colocada, quando na oportunidade havia apenas uma vaga;

Considerando que o recurso interposto não trouxe evidências ou indícios de irregularidades para justificar a alteração do processo em causa;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 36ª Reunião Ordinária, datada de 11 de Agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide indeferir o recurso apresentado pela funcionária, determinando que seja mantido o resultado do processo em causa.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Justiça.

Publique-se.

Dili, 17 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2130/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública e alisar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º 4316/RDTL/DG-SC/XI/2015, cujo assunto pedido de nomeação em substituição do cargo de chefia;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a Orientação n.º 8/2016, de 25 de Abril, sobre o Processo de seleção por mérito dos cargos de direção e chefia na Administração Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR Marcelino da Costa Xavier do cargo de chefe

do Gabinete de Apoio Técnico da EBC de S. Francisco X. Samalari, Município de Baucau do Ministério da Educação, desde Agosto de 2015;

2. NOMEAR Timóteo Gama Ximenes, para exercer em substituição o cargo de chefe do Gabinete de Apoio Técnico na EBC de S. Francisco X. Samalari, Município de Baucau do Ministério da Educação, desde 01 de Agosto de 2015, com o salário de \$440.00.

Publique-se

Díli, 18 de Agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Decisão N.º 2131/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Susi Wahyuni, da UNTL;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 108ª Reunião Disciplinar de 17 de agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Susi Wahyuni culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Susi Wahyuni a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e à UNTL.

Publique-se.

Díli, 19 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2132/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Manuel Valadares Mendes, do ME em Liquiçá;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 108ª Reunião Disciplinar de 17 de agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Manuel Valadares Mendes culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Manuel Valadares Mendes a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Díli, 19 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2133/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Gaspar de Rosa Pereira, do MAE em Lautém;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 108ª Reunião Disciplinar de 17 de agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Gaspar de Rosa Pereira culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Gaspar de Rosa Pereira a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao MAE.

Publique-se.

Dili, 19 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2134/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Adelino da Costa, do ME em Manufahi;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 108ª Reunião Disciplinar de 17 de agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na

alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Adelino da Costa culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Adelino da Costa a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Dili, 19 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2135/2016/CFP

Considerando a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Marcelino da Costa Xavier, ex-funcionário do Ministério da Educação em Baucau;

Considerando que a investigação do Secretariado da Comissão da Função Pública apurou que o ex-funcionário já recebeu pena pelos factos constantes neste processo disciplinar.;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 105ª Reunião Disciplinar de 7 de Junho de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ARQUIVAR o presente processo disciplinar;
2. Comunique-se ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 17 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2136/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Latino Gastão dos Santos Coimbra, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas em Díli;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 108ª Reunião Disciplinar de 17 de agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Latino Gastão dos Santos Coimbra, do Ministério da Agricultura e Pescas, da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunica-se ao investigado e ao MAP.

Publique-se.

Díli, 17 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2137/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Álvaro da Silva dos Reis, do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deficiente cumprimento de disposições regulamentares;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 108ª Reunião Disciplinar de 17 de agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Álvaro da Silva dos Reis culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra c, do artigo 85.º do Estatuto da Função Pública;
3. Aplicar a Álvaro da Silva dos Reis a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.
4. Determinar a restituição do prejuízo do estado na quantia de US\$ 10.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Díli, 17 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2138/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Marcelo do Carmo, do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por falta de assiduidade ao serviço;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 108ª Reunião Disciplinar de 17 de agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Marcelo do Carmo culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar a Marcelo do Carmo a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 17 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2139/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido José Pereira Vicente, do SCFP;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deficiente cumprimento de disposições regulamentares;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 108ª Reunião Disciplinar de 17 de agosto de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar José Pereira Vicente culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra c, do artigo 85.º do Estatuto da Função Pública;
3. Aplicar a José Pereira Vicente a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.
4. Determinar a reparação da motorizada e a imputação do prejuízo do estado ao funcionário em causa.
5. Encaminhar ofício ao Tribunal distrital de Díli a solicitar a libertação do veículo.

Comunique-se ao investigado e ao SCFP.

Publique-se.

Díli, 17 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2140/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a extensão da nomeação em comissão de serviço pela decisão nr 2059/2016, de 14 de julho;

Considerando que as listas de presença demonstram a ausência reiterada do funcionário ao serviço;

Considerando que a CFP já por outras vezes deu oportunidade ao funcionário para modificar sua atitude e buscar um maior comprometimento com o serviço;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR o TS do Grau A ALFREDO ORLEANS MAGNO do cargo em comissão de serviço de Inspetor da CFP.
2. DETERMINAR a abertura de processo disciplinar para apurar as faltas injustificadas ao serviço.

Publique-se

Díli, 23 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2141/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal da necessidade de nomear em substituição ocupantes de cargos de direção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando que a nomeação em substituição tem um limite de seis meses, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos em comissão de serviço adiante do Ministério da Administração Estatal:

NOME	CARGO
Cláudio Martins de Jesus	Chefe do Departamento de Protocolo
Bruno Ribeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos de Bobonaro
Tito Barros Jong	Adjunto do Inspetor-Geral
Agostinho da Cunha	Diretor Nacional do INAP
Henrique Soares	Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos do STAE

2. ESTENDER pelo prazo de 6 meses a comissão de serviço de LEOVEGILDO PUI para continuar a exercer o cargo de Chefe do Departamento do STAE em Oe-Cusse, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito.

3. NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos adiante do MAE, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
Clementino Pedro Barbosa	Chefe do Departamento de Protocolo
Augusto Filipe Gama	Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Recursos humanos do STAE
Gaspar Hunu Gusmão	Coordenador do SAIM em Manatuto
Juvinial Soares da Ressurreição	Coordenador do SAIM em Viqueque
Tito Barros Jong	Diretor Nacional do INAP
Donata de Carvalho Marques	Chefe do Departamento de Recursos Humanos de Bobonaro
Agostinho da Cunha	Adjunto do Inspetor-Geral

Díli, 23 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2142/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MOPTC da necessidade de nomear em substituição ocupantes de cargos de direção e chefia na estrutura da instituição, em vista da aprovação recente da sua estrutura orgânica;

Considerando que a nomeação em substituição tem um limite de seis meses, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço

os cargos adiante do MOPTC, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
José L.C.C. Pereira Mestre	Secretário-Geral
Hélio Julião Correia	Inspetor-Geral
João Amaral	Diretor Nacional de Orçamento e Finanças
Celso M.H. da Costa Oliveira	Diretor Nacional dos Recursos Humanos
Ana Vicenta Abreu Duca	Diretor Nacional de Aprovisionamento
Januário Alves de Sousa Ribeiro	Diretor Nacional de Logística e Gestão do Património
Domingos Lamberto Belo	Chefe da Unidade de Planeamento Estratégico, cargo equiparado a Diretor nacional
Evaristo da Silva Marques	Chefe do Departamento de Orçamento
Teotónio dos Santos Soares	Chefe do Departamento de Finanças
Betlemia Fátima de Araújo	Chefe do Departamento de Verificação e Contabilidade
Maria Filomena da Costa Ximenes	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Organizacional
Gina Tomás Correia	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Faustina Brites	Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
Teresa de Fátima Moniz	Chefe do Departamento de Registo, Supervisão e Apoio de Processamento de Salários
Eusébio de Lima	Chefe do Departamento de Procedimentos de Aprovisionamento
Deonísio B. da Silva Guterres	Chefe do Departamento de Gestão de Contratos
Francisco Euclides de Assis Gonçalves	Chefe do Departamento de Administração e Informática
Armando Martins	Chefe do Departamento de logística e Gestão do Património
Silvania Xavier	Chefe do Departamento de Comunicação
Florianão da Costa de Jesus	Chefe Executivo da Secretaria-Geral, cargo equiparado a Chefe de Departamento
Santina Coutino	Coordenadora do Secretariado de Género, cargo equiparado a Chefe de Departamento

Díli, 23 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão Nº2143/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º136/GMTAC/VIII/2016, de 15 de agosto, sobre a extensão da comissão de serviço de ocupantes de cargos de direção e chefia do Ministério do Turismo, Artes e Cultura.

Considerando que o artigo 30.º do Estatuto da Função Pública estabelece que a nomeação em substituição ocorre a título transitório em lugar de direção ou de chefia enquanto durar a vacatura, a ausência ou o impedimento do respectivo titular;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que ainda não foi realizado o processo de seleção por mérito exigido pela legislação para a seleção de ocupantes dos referidos cargos;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos funcionários adiante para continuar a exercer os cargos de direção e chefia do MTAC, até a realização do processo de seleção por mérito:

Nome	Cargo
Aquilino Santos Caeiro	Diretor-Geral do Turismo
Augusto Manuel de Oliveira Carvalho	Diretor-Geral de Administração e Finanças
Célio Gonzaga Sarmento	Inspetor-Geral
José Filipe Dias Quintas	Diretor Nacional de Marketing do Turismo e Relações Internacionais
Leandro de Sena	Diretor Nacional de Administração de Recursos Humanos
Edson Robert Noronha	Diretor Nacional do Plano e Desenvolvimento Turístico
Maria Benedita S.N.S. Ferreira Magno	Diretor Nacional de Gestão Financeira
António Ximenes	Diretor Regional de Turismo, Artes e Cultura II
Rogério Paulo Gonzaga da Costa Martins	Subinspetor
Lívio dos Santos	Chefe do Departamento de Marketing Doméstico
Ivania Ross Ximenes Gonçalves	Chefe do Departamento de Marketing e Relações Internacionais
Pierina Morisini Magno Pereira	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Sectorial de Dados, Estatística e Normalização
Maria Madalena Fátima da Silva Baptista	Chefe do Departamento de Administração do Centro de Convenções de Dili
Arnaldo Freitas	Chefe do Departamento de Avaliação de Desenvolvimento Turístico
Zulmira da Cruz Sarmento	Chefe do Departamento de Planeamento e Orçamento
Fulgêncio Pinto	Chefe do Departamento de Logística

Publique-se

Dili, 23 de agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão nº 2144/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que o Decreto-Lei nr 24/2015, de 29 de julho atribui ao Comissário Anti-Corrupção a competência para nomear os funcionários admitidos na carreira de Especialista Anti-Corrupção na CAC;

Considerando que o mesmo decreto-lei estabelece ser competência da CFP homologar a referida nomeação;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. HOMOLOGAR a nomeação dos funcionários adiante da CAC, que completaram com aproveitamento a formação em agosto de 2016:

NOME	CATEGORIA
Auxiliadora M.S. Soares	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Dinis dos Santos Brites Silva	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Domingos Lopes	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Horácio Lopes	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Mário de Jesus Amaral	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Noémia Fátima de Sousa Guterres	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Paulo Anuno	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Paulo Fernando Viana	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Simplicio de Sousa Gama	EAC 3ª Classe, Escalão 1
Ferdinal Alves	EAC 3ª Classe, Escalão 1

2. HOMOLOGAR a nomeação em comissão de serviço de JOÃO CORREIA DO ROSÁRIO, para pelo prazo de três anos exercer o cargo de Chefe da Unidade de Cooperação da Direção de Serviço de Apoio e Cooperação da CAC.

Dili, 23 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2145/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Secretariado da CFP da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direcção na estrutura da instituição até a realização de seleção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da CFP na 56ª Reunião Extraordinária, de 13 de abril de 2016;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR FAUSTO FREITAS DA SILVA para, em substituição

e até 14 de janeiro de 2017, exercer em comissão de serviço o cargo de Inspetor do Secretariado da CFP.

Díli, 29 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2146/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Secretariado da CFP da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direcção na estrutura da instituição até a realização de selecção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da CFP na 56ª Reunião Extraordinária, de 13 de abril de 2016;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR o TS do Grau B FRANCIELINO SARMENTO MARTINS para, em substituição e até 14 de janeiro de 2017, exercer em comissão de serviço o cargo de Subinspetor do Secretariado da CFP.

Díli, 31 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2147/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Instituto Nacional de Saúde

pelo ofício 707/2016, de 25 de agosto, sobre a necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direcção na estrutura da instituição até a realização de selecção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da CFP na 56ª Reunião Extraordinária, de 13 de abril de 2016;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR a TP do Grau C DIRCE MARIA SOARES ARAÚJO para, em substituição e pelo prazo de seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Diretora de formação do Instituto Nacional de Saúde.

Díli, 31 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão Nº2148/2016/PCFP

Considerando o pedido do Ministério da Educação sobre a nomeação para cargo da administração escolar, apresentado pelo ofício n.º471/DGAF/DNRH-ME/VIII/2016, de 22 de agosto;

Considerando que o artigo 34.º do Estatuto da Função Pública estabelece que os Cargos de direcção e chefia são exercidos em comissão de serviço;

Considerando o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública;

Considerando também que o pessoal de direcção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do diploma legal anteriormente citado;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/

2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. EXONERAR ORLANDO VERDIAL do cargo de Chefe do GAT da EBCKassa, em Ainaro;
2. NOMEAR ALEXANDRE BIANCO para, enquanto perdurar a vacatura, e pelo prazo de até seis meses, exercer o cargo de Chefe do GAT da EBCKassa, em Ainaro.

Publique-se

Dili, 1 de setembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão Nº2149/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º 696/2016, do Ministério da Agricultura e Pescas, sobre a proposta para extensão da comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de chefia, enquanto o ministério não realiza o processo de seleção por mérito;

Considerando que o artigo 30.º do Estatuto da Função Pública estabelece nomeação em substituição é a nomeação a título transitório em lugar de direção ou de chefia enquanto durar a vacatura, a ausência ou o impedimento do respectivo titular;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos seguintes funcionários para, continuar a exercer em substituição, os seguintes cargos de chefia no Ministério da Agricultura e Pescas:

Nome	Cargo
Maria Filomena Granadeiro	Coordenador do Gabinete do Secretário-Geral
Aquilis da Silva	Chefe do Departamento de Concursos e Contratos da Direção Nacional de Aprovisionamento
Maria Amélia Silva da Costa	Chefe do Departamento de Administração e Pagamentos da Direção Nacional de Aprovisionamento
Albertino Gerónimo	Chefe do Departamento de Criação e Produção da Direção Nacional de Pesquisa, Estatística e Informação Geográfica
Ermelinda Maria Lopes Hornai	Chefe do Departamento de Inovação, Tecnologia e Pós Colheita da Direção Nacional de Pesquisa, Estatística e Informação Geográfica
Juliberto dos Santos	Chefe do Departamento de Solos e Nutrição das Plantas da Direção Nacional de Pesquisa, Estatística e Informação Geográfica
Rofino Soares Gusmão	Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Informação da Direção Nacional de Segurança Alimentar
Helder Alberto Neves	Chefe do Departamento de Cooperação da Direção Nacional de Segurança Alimentar
Amadeu Silva Lopes	Chefe do Departamento de Currículo e Avaliação do Ensino Técnico Agrícola da Direção Nacional de Formação Técnica Agrícola
Carlos da Costa Lemos	Chefe do Departamento de Política e Planeamento da Direção Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Assuntos Jurídicos
Albino Ribeiro	Chefe do Departamento de Promoção da comercialização de produtos agrícolas, florestais, animais e pesqueiros da Direção Nacional de Agro-Comércio
João Rui Pinto	Chefe do Departamento de Apoio Técnico ao Sector Privado
Nelson de Castro Ruas	Chefe do Departamento de Administração, informação e contraordenações
Gregório Quintão	Chefe do Departamento de Quarentena de Plantas
Izaldes Santana	Chefe do Departamento de Quarentena de Animais
Armindo da Silva	Chefe do Departamento de Controlo Interno e Gestão de Informação Financeira
Severino Sousa Costa	Chefe do Departamento de Mecanização da Direção Nacional de Agricultura, Horticultura e Extensão
Suzana Constâncio Vilanova	Chefe do Departamento de Produção Alimentar e Gestão Pós-Colheita da Direção Nacional de Agricultura, Horticultura e Extensão
Lourenço Martins	Chefe do Departamento da Produção hortícola da Direção Nacional de Agricultura, Horticultura e Extensão
Agostinho da Silva Guterres	Chefe do Departamento de Extensão Agrícola da Direção Nacional de Agricultura, Horticultura e Extensão
Pascoal Barros do Carmo	Coordenador do Gabinete do Diretor- Geral das Florestas, Café e Plantas Industriais
Pedro Pinto	Chefe do Departamento de Áreas Protegidas da Direção Nacional de Conservação de Natureza
Hermenegildo de Almeida Granadeiro	Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão do Turismo Natural
Gil Fernandes de Oliveira	Chefe do Departamento de Proteção e Extensão Florestal da Direção Nacional de Conservação da Natureza
Mário Godinho	Chefe do Departamento de Conservação da Biodiversidade
Olandino Tomé Francisco do Rosário de Sousa	Chefe do Departamento de Utilização de Produtos Florestais da Direção Nacional de Florestas e Bacias Hidrográficas
Jacinto Soares	Chefe do Departamento de Florestas Públicas e Comunitárias da Direção Nacional de Florestas e Bacias Hidrográficas
Fernando Casimiro de Araújo	Chefe do Departamento de Gestão das bacias hidrográficas e áreas costeiras
Mário José Morais	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Forragens e Nutrição de Animais
Luis da Rocha Rosina	Chefe do Departamento de Saúde Pública e Bem- Estar Animal
Julio da Cruz	Coordenador do Gabinete do Diretor-Geral das Pescas

Joni Freitas	Chefe do Departamento de Captura, Licenciamento, Pós-Colheita e Gestão da Qualidade do Pescado
Orlando HelekKalis	Chefe do Departamento de Portos, Lotas e Oficina das Pescas da Direção Nacional das Pescas e Gestão de Recursos Pesqueiros
João Evangelista Freitas	Chefe do Departamento de Produção Agrícola de Água Doce
Albino Soares Pinto	Chefe do Departamento de Produção Agrícola e Água Salobra e do Mar
Pedro Antero Maria Rodrigues	Chefe do Departamento de Monitorização, Controlo e Supervisão
Tomas Gama do Rosário de Sousa	Chefe do Departamento de Prossecução da Infração
Napoleão da Cunha	Subinspetor para a Região I
Luizinha Ximenes Gonçalves de Araújo	Subinspetor para a Região II
Manuel Xavier Hornai Barreto	Subinspetor para a Região III
Martinho Ximenes	Chefe do Gabinete do Coordenador da Região I
Agostinho Eusébio Guterres	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Baucau
Moisés Lobato Pereira	Chefe do Departamento de Agricultura e Horticultura de Baucau
Estevão da Silva	Chefe do Departamento de Pescas e Agricultura de Baucau
Januário Correia	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária de Baucau
Firmino da Costa	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Manatuto
Raimundo da Cruz	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais de Lautém
Natália de Orleans Amaral	Chefe do Gabinete do Coordenador da Região II
Hermenegildo Pereira	Chefe do Departamento de Agricultura e Pescas de Manufahi
Augusto Fernandes	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária de Manufahi
Fernando da Silva	Chefe do Departamento de Agricultura e Pescas de Covalima
Francisco Sarmento	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais de Covalima
Sérgio Soares	Chefe do Gabinete de Coordenador da Região III
Acácio Lopes Ribeiro	Chefe do Departamento de Pescas de Díli
António Maia Lai	Chefe do Departamento de Agricultura e Horticultura de Bobonaro
Carlito da Costa Alves Correia	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Liquiçá
Antoninho Marques de Deus	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais de Liquiçá

Muhamad Affandi Branco	Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos
Fernando Soares	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas
Américo Alves Brito	Chefe do Departamento de Proteção das Plantas Agrícolas da Direção Nacional de Agricultura, Horticultura e Extensão
Jacinto Vicente Filipe Gama	Chefe do Departamento de Tecnologias de Irrigação
Vicente Henrique Guterres	Chefe do Departamento de Gestão da Água para Irrigação
Francisco da Costa Gusmão	Chefe do Departamento de Proteção e Normalização das Infraestruturas de Irrigação
Florindo Mali Dasi Barreto	Chefe do Departamento de Desenvolvimento das Infraestruturas de Irrigação
Julião dos Santos	Chefe do Departamento de Fomento Cafeícola da Direção Nacional de Café e Plantas Industriais
Nelson Pereira Belo	Chefe do Departamento de Produção das Plantas Anuais e Perenais
Marcus dos Santos Soares	Chefe do Departamento de Conservação das Plantas Industriais
Carlos Antunes Amaral	Chefe do Departamento de Matadouros, Indústria e Negócio dos Produtos Agropecuários
Onofre da Costa Henrique	Chefe do Departamento de Controlo dos Medicamentos dos Animais
Feliciano da Conceição	Chefe do Departamento de Diagnóstico e Laboratório da Veterinária
Lucas Fernandes	Chefe do Departamento de Investigação e Gestão das Potencialidades dos Recursos Pesqueiros
Adriano Dani Fernandes do Carmo	Chefe do Departamento de Produção de Alevins da Direção Nacional de Aquicultura
Sónia da Silva Soares	Subinspetor
Deolindo de Oliveira	Subinspetor
Pedro António Soares	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais de Manatuto
Sérgio da Silva	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Lautém
Venâncio Ximenes	Chefe do Departamento de Agricultura e Aquicultura de Lautém
Eligito De Jesus Ximenes	Chefe do Departamento de Pescas e Aquicultura de Lautém
Zito Guimaraes	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária de Lautém
Adelino Gusmão	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Viqueque
António Soares	Chefe do Departamento de Agricultura e Horticultura de Viqueque
Fernando Joaquim	Chefe do Departamento de Pescas e Aquicultura de Viqueque
Adelino da Costa	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais de Manufahi
Manuela Caibuti Gomes	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Ainaro
Sancho Fernando Magalhães	Chefe do Departamento de Agricultura e Pescas de Ainaro
Elberina de Andrade	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Covalima
Urbano Maria TilmanSuri	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária de Covalima
Maria Francisca Belo de Assis	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Díli
Pedro dos Santos da Silva	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Aileu
Fortunato Pinas	Chefe do Departamento de Agricultura e Aquicultura de Aileu
Alberto Gomes	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária de Aileu
Adérito dos Santos	Chefe do Departamento de Planeamento, Administração e Finanças de Bobonaro
Martinho Bili Mau	Chefe do Departamento de Florestas e Plantas Industriais de Bobonaro

2. Estendera comissão de serviço dos seguintes funcionários para que continuem a exercer cargos de chefia do Ministério da Agricultura e Pescas, até o processo de seleção por mérito:

Nome	Cargo
Adelaide Pereira de Jesus	Chefe do Departamento de Execução do Orçamento
António Araújo da Costa Loe Loco	Chefe do Departamento de Pagamentos
Abílio José de Assis Ornai	Chefe do Departamento de Gestão Administrativa, Comunicação e Protocolo
Félix Octávio Guterres da Costa	Chefe do Departamento de Transportes e Logística
Egas Brites da Silva	Chefe do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Recursos Humanos
Ermezinda da Costa Freitas	Chefe do Departamento da Força do Trabalho
José Quintão Amaral Gonçalves	Chefe do Departamento de ALGIS, Agrometeorologia e Estatística da Direção Nacional de Pesquisa, Estatística e Informação Geográfica
Domingos Cândia da Silva	Chefe do Departamento de Formação Técnico-Agrícola
Américo Pereira da Cruz	Diretor da Escola Técnica Agrícola de Natarbora
Bonifácio de Oliveira Fraga	Diretora Escola Técnica Agrícola de Moleana

Aleixo Soares	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária de Bobonaro
Adriano Lamberto de Jesus Leite	Chefe do Departamento de Pescas de Bobonaro
Valente dos Santos Gomes Martins	Chefe do Departamento, Administração e Finanças de Ermera
Apolinário Bere	Chefe do Departamento de Agricultura e Pescas de Ermera
Aleixo Soares	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária de Ermera
Bendito Correia Ribeiro	Chefe do Departamento de Agricultura e Horticultura de Liquiçá
Jacinto dos Santos	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária de Liquiçá

Publique-se

Dili, 1 de agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 2150/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério do Planeamento e Investimento Institucional, pelo Ofício 79/2016, de 11 de agosto, sobre a necessidade de estender a comissão de serviço de ocupantes de cargos de direcção na estrutura do Ministério, até a realização do processo de selecção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos seguintes funcionários para continuar a exercer os seguintes cargos da estrutura do MPIE, enquanto aguardam a realização do processo de selecção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
FLÁVIA DE JESUS SERENO	Diretora-Geral de Gestão Administrativa
VENÂNCIO MONIZ	Diretor Nacional de Gestão de Recursos Humanos

Dili, 1 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2151/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Secretariado da CFP da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direcção na estrutura da instituição enquanto perdurar o afastamento da titular;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da CFP na 56ª Reunião Extraordinária, de 13 de abril de 2016;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR BELIZÁRIO RAFAEL MAGNO PEREIRA para, em substituição e no período entre 1 de setembro até 31 de dezembro de 2016, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Administração, Planeamento e Logística do Secretariado da CFP.

Díli, 6 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2152/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes de cargos de direcção, até a realização do processo de selecção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos funcionários adiante para continuar a exercer os cargos de direcção do Ministério da Educação, até a realização do processo de selecção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
José Asa	Diretor-Geral de Administração e Finanças
Luís Manuel da Costa Fernandes	Diretor-Geral do Ensino Secundário
Evaristo Maria de Jesus	Inspetor-Geral
Cidália Leite	Diretor-Geral de educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Recorrente
Belchior Maria Almeida Barros Guerra	Diretor Nacional de Ação Social Escolar
Miguel Godinho Martins	Diretor Nacional de Ensino Recorrente
João dos Santos	Diretor Nacional de Ensino Superior Universitário
António de Jesus	Diretor Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Avaliação
Maurício dos Reis Martins	Subinspetor Geral de Administração Escolar, cargo equiparado a diretor nacional
Hermenegildo Magno Gomes	Chefe do Gabinete Jurídico, cargo equiparado a diretor nacional
Angelino de Jesus	Diretor Nacional do Serviço de Administração e Finanças do INFORDEPE
Manuel Magno Atoc	Diretor Nacional de Formação Profissional Contínua do INFORDEPE
Lúcio da Cruz Santos	Diretor Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento, Monitorização e Avaliação do INFORDEPE
Agostinho Soares	Diretor Nacional de Formação Académica do INFORDEPE
Engrácia Maria Cabral	Diretor Nacional do Ensino Básico
Mário António da Costa Ximenes	Diretor Nacional de Média Educativa e Bibliotecas
Celestino Magno Pereira	Diretor Municipal da Educação de Ainaro
Edmundo Ferreira	Diretor Municipal da Educação de Covalima
Duarte Bragança	Diretor Municipal da Educação de Díli
Apolinário Serpa Rosa	Diretor Municipal da Educação de Lautém
Zito António de Oliveira da Costa	Diretor Municipal da Educação de Liquiçá
Trinito Sarmento	Diretor Municipal da Educação de Manufahi
Cristina da Conceição	Diretor Municipal da Educação de Aileu
Alcino Barreto João	Diretor Municipal da Educação de Bobonaro
Carlos Salsinha	Diretor Municipal da Educação de Ermera
Isaac Sarmento	Superintendente Municipal de Aileu
Celestino de Jesus António	Superintendente Municipal de Ainaro
Celestino Simões	Superintendente Municipal de Baucau
Cornélio Mau-Sesta	Superintendente Municipal de Bobonaro
Francisco Cardoso	Superintendente Municipal de Covalima
Domingos Lopes Lemos	Superintendente Municipal de Ermera
Laurentino Paixão Lopes	Superintendente Municipal de Liquiçá
Adalberto Ximenes da Costa	Superintendente Municipal de Manufahi
Carlos de Araújo Zerónimo	Superintendente Municipal de Viqueque

Díli, 6 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão Nº2153/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério do Interior sobre a necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes de cargos de direção, até a realização do processo de seleção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos funcionários adiante para continuar a exercer os cargos de direção do Ministério do Interior, até a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Boavida Ribeiro	Diretor-Geral do Serviço de Migração
Domingas Maia Barros	Diretor do Gabinete de Assessoria, cargo equiparado para fins salariais a diretor-geral
Francisco Soares da Silva	Diretor Nacional de Segurança do Património Público
Grinaldo Freitas	Diretor Nacional de Recursos Humanos
Mariano de Araújo	Diretor Nacional de Logística e Gestão do Património
Abel Abreu da Costa Belo	Diretor Nacional de Administração e Finanças
Honório João Amaral	Diretor Nacional de Aproveitamento
Ricardo KumyawanPade	Diretor-Geral Adjunto
Ismael da Costa Babo	Diretor Nacional de Segurança Rodoviária
Alípio José Vieira	Chefe do Departamento de Gestão das Contraordenações
Bendito José Casimiro	Chefe do Departamento de Avaliação
Gustavo José Lopes	Chefe do Departamento de Pessoal e Formação
Mário Exposto	Chefe do Departamento de Operações
Gizela Pires Pereira	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Manuel Gomes	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Odete Calado	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Patrício Moreira da Silva	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Julião Fernandes	Chefe do Departamento de Resolução de Conflitos
Mário Lopes da Silva	Chefe do Departamento de Pessoal e Formação
Paulo Soares Exposto	Chefe do Departamento de Planeamento de Proteção Civil
Hélder Borges do Espírito Santo	Chefe do Departamento de Serviços Técnicos, Fiscalização e Certificação
Romão Fernandes da Silva	Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
José de Jesus	Chefe do Departamento de Planeamento e Formação de recursos Humanos
Amâncio Punef	Chefe do Departamento de Administração Financeira
Abrão Soares	Chefe do Departamento de Gestão Orçamental e Tesouro
Fernando da Silva Cardoso	Chefe do Departamento de Gestão do Património
Vicente Gusmão	Chefe do Sector de Operações do Serviço de Migração
Ernesto Maia	Chefe do Sector de Permanência de Estrangeiros do Serviço de Migração
Gastão de Jesus Martins	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Díli
Domingos António	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Liquiçá
Abílio Mendes	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Manufahi
António Vitorino Fernandes	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Manatuto
Francisco Viana Freitas	Comandante do Corpo de Bombeiros de Baucau, cargo equiparado a chefe de departamento
Vitorino Lopes	Comandante do Corpo de Bombeiros de Bobonaro, cargo equiparado a chefe de departamento
Fernando da Costa	Comandante do Corpo de Bombeiros de Manufahi, cargo equiparado a chefe de departamento

Publique-se

Díli, 6 de setembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2154/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º 0458/DGAF/DNRH-ME/VIII/2016, sobre a nomeação em substituição do cargo de coordenador da escola;

Considerando que o pessoal de direcção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública;

Considerando o artigo 24.º do Decreto-Lei do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a Orientação n.º 8/2016, de 25 de Abril, sobre o Processo de selecção por mérito dos cargos de direcção e chefia na Administração Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. NOMEAR, pelo período de seis meses, desde Junho de 2016, o Professor Alfredo Alves, para exercer em substituição o cargo de Coordenador da EBF Bonuc do Município de Ainaro;
2. Exonerar Sancho da Luz do cargo de Coordenador da EBF Bonuc, desde Junho de 2016.

Publique-se

Dili, 06 de Setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão N.º 2155/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º 656/GDG/MJ/VIII/2016, sobre a nomeação dos funcionários para os cargos de chefia na estrutura da instituição.

Considerando que o pessoal de direcção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho,

que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Nomear, pelo período de seis (6) meses, desde Setembro de 2016, as seguintes individualidades para exercerem os cargos de chefia na estrutura do Ministério da Justiça:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Manuel Exposto Xequiera Martins	Chefe do Departamento de Apoio Técnico Administrativo
Roberto da Costa Magno	Chefe do Departamento de Protocolo e Relação Externa
Sabino da Costa	Chefe do Departamento de Planeamento, Organização, Monitorização e Avaliação
Aurélia Pereira da Silva	Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Amílcar Soares Seixas	Chefe do Departamento de Gestão e Organização de Recursos Humanos

Publique-se

Dili, 06 de Setembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3253/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março aprovou o regime especial para as carreiras dos profissionais da saúde;

Considerando o que dispõe o artigo 38.º, do Anexo II, artigo 30.º, do Anexo III, e artigo 32.º, do Anexo IV, do Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março, sobre a transição para as carreiras dos profissionais de saúde;

Considerando os estudos conjuntos do Ministério da Saúde e Secretariado da Comissão da Função Pública, que identificaram a qualificação e experiência do pessoal a integrar a carreira dos profissionais de saúde;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º 997/MS-DGSC/DNRH-DJP/VII/

2016, sobre a conclusão de habilitação académica correspondente;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo 5.º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ALTERAR o enquadramento, nos termos do artigo 38.º do Anexo I, artigo 34.º, do Anexo II, artigo 30.º, do Anexo III, e artigo 32.º, do Anexo IV, todos do Decreto-Lei 13/2012, de 7 de Março, dos seguintes profissionais de saúde como adiante, a contar desde Julho de 2016:

Nome	Habilitação Académica	Nível Grau	Salário
Emelita Gusmão	Enfermeira	Junior B1	\$ 450.00
Lidia Soares Viana	Enfermeira	Junior B1	\$ 450.00
Aderito P. Belo	Enfermeiro	Junior B1	\$ 450.00
Eusébia A. Florindo	Enfermeira	Junior B1	\$ 450.00
Narciso Camões	Enfermeiro	Junior B1	\$ 450.00
Juljeta da Fonseca	Enfermeira	Junior B1	\$ 450.00
Maria F. Dos Reis	Enfermeira	Junior B1	\$ 450.00

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3257/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de avançar com o processo de recrutamento na Procuradoria Geral da República;

Considerando que há necessidade de alterar a composição do júri, feita pelo Despacho número 3027/2016/PCFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ALTERAR a composição do júri do processo para o concurso de recrutamento na Procuradoria Geral da República, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Ivónia Maria Guterres, da PGR	Presidente do júri
Jacinto Babo Soares, da PGR	Vogal
Ilda M. do Rego, da CFP	Vogal
Lídia Soares, da PGR	Vogal
Imaculada Pereira M. Sequeira, da CFP	Vogal

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º3286/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício n.º 209/GDGSO-MI/VIII/2016, do Ministério do Interior, que solicita a autorização da licença do funcionário para fins de estudo;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo da seguinte individualidade, funcionário do Ministério do Interior:

Nome	Duração	Nível de estudo	Local	Início	Término
Carlinho	2 anos	Mestrado	Coreia do Sul	22/08/2016	22/08/2018
Moreira Martins					

Publique-se

Dili, 31 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º3287/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-

Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício n.º 0445/RDTL/DGAF-ME/VIII/2016, do Ministério da Educação, que solicita a autorização da licença do funcionário para fins de estudo;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo da seguinte individualidade, funcionária do Ministério da Educação:

Nome	Duração	Nível de estudo	Local	Início	Término
Silvina Ferreira	3 anos	Mestrado	Yogyakarta/Indonésia	05/09/2016	30/12/2019

Publique-se

Dili, 31 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 3292/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o Relatório de Instauração do Processo Disciplinar n.º 133/REL/SCFP/DNPA/VII/2016, que relata a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Lourenço Barbosa, funcionário do MSS;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 28 de Julho de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 3311/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º 146/VI/GM/2016-06, que informa a ação disciplinar praticada pela funcionária;

Considerando que a funcionária se ausentou do serviço sem dar conhecimento da sua falta ao seu superior;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte da funcionária;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Técnica Profissional do Grau D, Mariela da Costa Araújo, funcionária do Ministério das Finanças;

2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3312/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º90/UNTL/AG/VII/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelos funcionários;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte dos funcionários;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Duarte da C. Sarmento, Domingos da Silva Barros e Jose Elias Pereira Tilman, funcionários da UNTL;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3313/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º0300/DGAF/DNRH-ME/VI/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de João Gonçalves Ximenes, professor da EBC Trilolo-Baucau Villa;
2. Designar o Inspetor do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3316/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º797/MS-DGSC/DNRH-DJP/VI/2016, que informa a ação disciplinar praticada pela funcionária;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte da funcionária;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de médica Carlota Correia, funcionária do Ministério da Saúde;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3317/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º0309/DG-AF/DNRH-ME/VI/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Matias N. da Silva, professor do ESG de H. Betano, do Ministério da Educação;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3318/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º0322/DG-AF/DNRH-ME/VI/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelos funcionários;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte dos funcionários;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Julio Alves Quintão e Miguel Barros, professores, respectivamente, da EBF Tatiri e ESG Hato-Udo, do Ministério da Educação;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 3319/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as condições definidas nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o pedido de destacamento do funcionário apresentada pelo SERVE sob o ofício n.º 407/SERVE/MECAE/VII/2016;

Considerando a aceitação do MCIA sob o ofício n.º 108/DGAF-MCIA/VIII/2016, datada de 10 de Agosto;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DESTACAR, pelo período de um (1) ano, desde 01 de Setembro de 2016 até 01 de Setembro de 2017, o Técnico Administrativo do Grau E, Modesta Januário do MCIA para desempenhar funções no SERVE.

Publique-se.

Dili, 24 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º3320/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º 677/Gab.DG/DGSC/VII/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a recapitulação da lista de presença dos funcionários, submetida pelo Ministério;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Técnico Administrativo do Grau E, Jhoni Yohanes Freitas, funcionário do MOPTC;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3321/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º 0377/DGAF/DNAF/DNRH-ME/VII/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário; Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de professor Rui Antonio Isac;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3322/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º 0365/DGAF/DNAF/DNRH-ME/VII/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário; Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de professora Francisca T. de Jesus Soares, funcionária do Ministério da Educação;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 3323/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do MPIE, apresentada sob o ofício n.º 437/DGGA/VII/2016;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR Mário Sebastião da Costa Jerónimo, Técnico Profissional do Grau C, do quadro da Função Pública, do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico.

Publique-se

Dili, 08 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 3324/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a concordância da Secretária de Estado para o Apoio e Promoção Sócio-Económica da Mulher para a funcionária obter licença para fins de estudo;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo da seguinte funcionária, funcionária da Secretaria de Estado para o Apoio e Promoção Sócio-Económica da Mulher:

Nome	Duração	Nível de estudo	Área	Local	Início	Término
Odília das Dores Ung Martins	2 Anos	Mestrado	Gênero e Desenvolvimento	Jacarta/Indonésia	29/08/2016	29/09/2018

Publique-se

Dili, 09 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 3325/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-

Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a concordância do Ministério da Saúde para o funcionário obter licença para fins de estudo;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo da seguinte individualidade, funcionário do Ministério da Saúde:

Nome	Duração	Nível de estudo	Área	Local	Início	Término
Gregorio Rangel	2 Anos	Mestrado	Biomedical Science	Thailandia	Agosto de 2016	Agosto de 2018

Publique-se

Dili, 09 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3326/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a concordância da Secretária de Estado para o Apoio e Promoção Sócio-Económica da Mulher para a funcionária obter licença para fins de estudo;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo da seguinte individualidade, funcionário da Secretaria de Estado para o Apoio e Promoção Sócio-Económica da Mulher:

Nome	Duração	Nível de estudo	Área	Local	Início	Término
Francisca Susilawati de Sousa	2 Anos	Mestrado	Igualdade de Género	Correia do Sul	29/09/2016	29/09/2018

Publique-se

Dili, 09 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3327/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a concordância do Ministério da Saúde para os funcionários obterem licença para fins de estudo;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo das seguintes individualidades, funcionários do Ministério da Saúde:

Nome	Duração	Nível de estudo	Área	Local	Início	Término
Livia Natalia Maria Guterres Babo	18 Meses	Mestrado	Public Health Management	Correia do Sul	08/08/2016	31/01/2018
Agostinho Moreira	18 Meses	Mestrado	Public Health Management	Correia do Sul	08/08/2016	31/01/2018

Despacho n.º 3329/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os funcionários já cumpriram a pena disciplinar aplicada sob a decisão da CFP número 1915/2016/CFP;

Considerando a informação apresentada, sob o ofício n.º 103/RAEOA-ZEESM TL/VII/2016, sobre o término do período da pena de suspensão dos funcionários e a integração dos mesmos aos quadros da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR os seguintes funcionários aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros da Direção Regional de Transporte e Comunicação da ZEESM, desde 6 de Julho de 2016:

NOME	CATEGORIA
Victor Rodrigues Teme	Técnico Profissional do Grau D
João da Costa	Técnico Administrativo do Grau E

Publique-se.

Díli, 24 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Publique-se

Dili, 09 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3328/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 250/UNT/UNT/DNRH/VII/2016, sobre o término do período da licença de funcionários e sua integração aos quadros da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR as seguintes individualidades aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno como docentes na UNTL:

NOME	INÍCIO
Carlito de Araújo Mali Code	28/03/2016
Delfim da Costa	13/06/2016
João Ferreira Rendes Bean Loly	01/01/2015
Lucas de Sousa	08/07/2016

Publique-se.

Dili, 09 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3330/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de pagamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º 0398/DGAF/ME/VII/2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/

2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, dos seguintes funcionários:

N.º	Nome	Escola	Data de início
Areas Muito Remotas 25%			
1	Julio Goveia Leite	EBF Tuduplo	Janeiro de 2016
2	Janeiro Taseon	EBF Tobur	Janeiro de 2016

Publique-se.

Díli, 09 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3331/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a concordância do Ministério da Educação para o funcionário obter licença para fins de estudo;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo da seguinte individualidade, funcionário da ANAAA do Ministério da Educação:

Nome	Duração	Nível de estudo	Área	Local	Início	Término
Constantino Godinho	4 Anos	Doutoramento	Economia Gestão	Indonésia	09/09/2016	31/08/2020

Publique-se

Dili, 09 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3332/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação, apresentada sob o ofício n.º 97/DGAF-MCIA/VII/2016, que solicita o pagamento do subsídio por recolocação;

Considerando que o funcionário anteriormente trabalhou no Município de Maliana;

Considerando que o funcionário foi recolocado a trabalhar noutras locais, onde há necessidade de fornecer subsídio de alojamento;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo identificado do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente, a ajuda de custo por recolocação, prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	Local de Trabalho	Data de início
Luis de Jesus	Dili	Junho de 2016

Publique-se.

Dili, 10 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3333/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento apresentado pelo funcionário sobre o pedido de reintegração aos quadros da Função Pública, embora o seu período de licença ainda não ter findo;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. CANCELAR a licença sem vencimento concedida a Salvador da Cruz, funcionário do MSS, sob o n.º 2 da Decisão n.º 1645/2015/CFP, datada de 28 de Setembro;
2. REINTEGRAR Salvador da Cruz aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério da Solidariedade Social, desde 01 de Junho de 2016.

Publique-se.

Dili, 19 de Agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho N.º 3334/2016/PCFP

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, Estrutura da Administração Pública, a delegação de competências é permitida sempre que não seja expressamente proibida por lei e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando a deslocação do Presidente da CFP à Malásia por razão de participar na Conferência Internacional “Blue Ocean Strategy International Conference”;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, o Presidente, com o consentimento da Comissão, pode atribuir funções da Comissão a um Comissário, ao Diretor-Geral ou ao Secretariado;

Considerando que a delegação está sujeita às limitações e

condições determinadas pelo Presidente, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da lei acima referida;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Delegar as competências à Comissária Maria Olandina Isabel Caeiro Alves para responder pelo exercício da Presidência da CFP no período entre 13 até 20 de Agosto de 2016.

Publique-se

Dili, 12 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 3335/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º 620/Gab.DG/DGSC/VII/2016, que solicita a extensão do contrato dos agentes da Administração Pública do MOPTC;

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com carácter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando que a duração da contratação temporária pode ser aprovada por um período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do diploma legal anteriormente citado; Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalhos sob a rubrica de salários e vencimentos dos seguintes agentes do MOPTC, desde 01 de Julho até 31 de Dezembro de 2016:

Nome do contratado	Categoria/Grau
Rafael A. dos Santos Abrantes	F
Jeronimo dos Santos	E
Veronica dos Santos Fatima	E
Lourenco da Costa Abrantes	E
Emilianus Patricio dos Santos	E
Jejuina da Costa Pereira Pinto	E
Eusebio Carceres	E
Jaime Noka Lesa Freitas	E
Oscar dos Santos da Costa	F
Claudencio dos Santos Fernandes	F
Joao Pedro Godinho Soares	E
Florindo Camilo	E
Antonio Rodrigues Barbosa	F
Domingos de Carvalho	F
Marcos Soares	F
Octaviano da Silva Alves	F
Joaquim Ascensao Lopes	D
Antonio Jose Lobo de Oliveira	D
Francelino Alves Sarmiento	D
Francelino Ornai	D
Zeferino Braz da Costa	E
Sandra Fernandes Casimiro	E
Fernando de Jesus Barros	E
Francisco Soares	E
Julio Araujo dos Santos	E
Juvinal Maia	F
Serito Pereira	F
Octavia Matos da Piedade	E
Angela Fraga Marcal	E
Zejuinha Xavier Lopes	E
Dario Jose Freitas	E
Fernanda Lopes	E
Natalino de Jesus Piedade Sarmiento	E
Florenciano Miranda da Costa	E
Rogério Gusmao	F
Nuno Miguel Elizario C. S. Cruz	E
Maria Paro de Araujo	E
Zacarias Inacio	F
Agapito de Carvalho	F
Gustavo Carvalho da Santa-Fé.	F
Rosa Lourdes de Sousa	F
Francisca Alves	E

Juviana Eny Jeronimo Neto	C
Daniel dos Santos Ximenes	E
Clementino das Neves	F
Oracio Ximenes de Araujo	F
Francisco Sarmiento	F
Antao da Costa	F
Jeronimo Luis	D
Oscar da Costa	F
Joao Saputra Punef	F

Publique-se

Dili, 09 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 3336/2016/PCFP

Considerando a participação da Comissão da Função Pública no grupo de trabalho para a aplicação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;

Considerando a necessidade de indicar um representante da CFP para integrar o grupo de trabalho para a análise das medidas preventivas de corrupção e mecanismos de recuperação de ativos;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, decide:

DESIGNAR o Diretor de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da CFP CORNÉLIO DOS SANTOS DA SILVA para integrar o grupo de trabalho para o processo de avaliação da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC).

Dili, 9 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 3337/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão

da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação no ofício do MJ/GDG/576/VII/2016, que solicita a autorização de recrutamento no Posto de Guarda Prisional do Ministério da Justiça;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, os membros do júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública autorizar a abertura do concurso de recrutamento de pessoal para as carreiras da Administração pública e o processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do diploma legal citado no parágrafo anterior;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. FIXAR a composição do júri para o recrutamento de guarda prisional, como a seguir:

- Salvador da Costa Fernandes, do MJ – Presidente do Júri;

- Agapito da Cruz Xavier, do MJ – Substituto do Presidente;

- Nelinha de Deus Soares, do MJ – Membro;

- Juvenal B. Mendonça, da CFP – Membro;

- Ilda Martins do Rego, da CFP – Membro.

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3338/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º 992/MS-DGSC/DNRH-DJP/VII/2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. CANCELAR à funcionária abaixo identificada o subsídio mensal de renda por recolocação, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	Posição	Data de início
Beatriz dos Santos	Médico Geral	Julho de 2016

2. DETERMINAR o desconto dos salários da funcionária acima identificada para cobrir o montante do subsídio que a mesma tinha recebido desde a data de cancelamento.

Publique-se.

Dili, 10 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º3339/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o pedido de extensão da licença do funcionário, apresentado sob o ofício n.º 124/GV-MOPTC/VIII/2016;

Considerando o parecer favorável da Direção Nacional de Formação e Desenvolvimento do SCFP;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do

funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Estender a licença, pelo período de um (1) ano, do Francisco Salsinha Martins, funcionário do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se

Dili, 15 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho n.º 3340/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da Instituição, apresentado sob o ofício n.º 99/DNAF/VII/2016, datada de 12 de Julho;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR o Técnico Profissional do Grau C, Joaquim de Jesus Amaral, funcionário do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais.

Publique-se

Dili, 15 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho n.º 3341/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 206/DNARH-MTAC/VIII/2016, sobre o término do período da licença do funcionário e sua integração aos quadros da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau D, Antonio da Silva aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério do Turismo, Arte e Cultura.

Publique-se.

Dili, 15 de Agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho Nº 3342/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da UNTL, sob o ofício n.º 261/UNTL/DNJR/VIII/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois (2) anos, desde 8 de Agosto de 2016 até 8 de Agosto de 2018, ao Técnico Profissional do Grau D, Pedro de Carvalho, funcionário da Universidade Nacional Timor Lorosa'e.

Publique-se

Dili, 15 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidentelnterina da CFP

Despacho Nº 3343/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 567/GSG/VIII/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de três (3) meses, desde 1 de Agosto até 1 de Novembro de 2016, ao Técnico Administrativo do Grau E, Mario de Araujo Magno, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 15 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidentelnterina da CFP

Despacho N.º 3344/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar

as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º 110/UNTL/AG/VIII/2016, da UNTL, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário da UNTL;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Assistente do Grau F, Domingos da Silva Barros, funcionário da UNTL,
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 17 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº 3345/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º 98/MOPTC/IGE-AA/VIII/2016, que solicita a extensão dos contratados sob a súbrica orçamental de salários e vencimentos;

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com carácter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando que a duração da contratação temporária pode ser aprovada por um período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do diploma legal anteriormente citado;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas no artigo 7.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos seguintes contratados da IGE, desde 01 de Julho até 31 de Dezembro de 2016:

NOME	CATEGORIA
Jose Antonio Pereira Raul	TA Grau E
Filomeno Ilidio da Silva	TA Grau E
Domingos da Silva	TA Grau E

Publique-se

Dili, 17 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho Nº 3346/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 557/GSG/VIII/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de um (1) ano, desde 1 de Agosto de 2016 até 31 de Julho de 2017, à

Técnica Administrativa do Grau E, Lorena Ximenes Guterres da Silva, funcionária do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 17 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho Nº 3347/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 111/DNAF/VIII/2016 do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois (2) anos, desde 1 de Agosto de 2016 até 1 de Agosto de 2018, à Técnica Administrativa do Grau E, Ricarda F. Martins Soares, funcionária do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais.

Publique-se

Dili, 17 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho Nº 3348/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 177/GVMNEC/VIII/2016, do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois (2) anos, desde 1 de Setembro de 2016 até 1 de Setembro de 2018, ao Assistente do Grau G, Manuel Soares Pereira de Matos, funcionário do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

Publique-se

Dili, 17 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho N.º 3349/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 571/GSG/VIII/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de um (1) ano, desde 1 de Agosto de 2016 até 1 de Agosto de 2017, ao Técnico Administrativo do Grau E, Agostinho Eduardo Belo, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 17 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho n.º 3350/2016/PCFP

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública atribuir funções ao secretariado, nos termos do Artigo 15º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o que dispõe o artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho, sobre as funções de secretariado.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder a compensação prevista no número 2 do Artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto ao Técnico Administrativo do Grau E AGOSTINHA GALUCHO MARTINS, do Secretariado da Comissão da Função Pública, no período entre 19 de julho a 19 de outubro de 2016.

Publique-se.

Dili, 17 de agosto de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Despacho N.º 3351/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação da instituição, sob o ofício n.º24/Gab.SG-MOPTC/VIII/2016, que solicita a licença sem vencimento da funcionária;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de um (1) ano, desde 1 de Setembro de 2016 até 1 de Setembro de 2017, à Técnica Administrativa do Grau E, Maria Margarida da Costa Ximenes, funcionária do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se

Dili, 18 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente Interina da CFP

Despacho Nº 3352/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando o Decreto do Governo n.º 1/2011 de 4 de Maio, sobre Subsídio de Risco dos Funcionários da EDTL;

Considerando que foi autorizada o pagamento de subsídio de risco aos funcionários, integrados no quadro pessoal da EDTL, sob o despacho n.º 3170/2016/PCFP;

Considerando que o Ministério não há disponibilidade orçamental, neste ano, para cobrir o pagamento de subsídio de risco dos funcionários que se integram na Direção Nacional das Energias Renováveis da EDTL;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

DETERMINAR sem efeito o n.º 6 do Despacho n.º 3170/2016/PCFP, datada de 01 de Junho, que autorizou o pagamento de

subsídio de risco aos funcionários da Direção Nacional das Energias Renováveis da EDTL.

Publique-se

Dili, 18 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente Interina da CFP

Despacho nº 3353/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação jurídica de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando a informação do ofício n.º 453/SPDHJ/VIII/2016, datada de 8 de Agosto, que informa a exoneração dos cargos de direção e chefia ocupados pelos funcionários;

Considerando o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública);

Considerando o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 31/2016, de 13 de Julho, Orgânica da Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. **EXONERAR** os cargos de direção e chefia dos seguintes ocupantes, na Provedoria de Direitos Humanos e Justiça, desde 01 de Agosto de 2016:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Jean Simões dos Santos	Diretor-Regional de Oe-Cusse
Bartolomeu Gonçalves	Chefe do Departamento de Monitorização e Avaliação
Laurentino da Costa	Chefe do Departamento de Investigação BG
Joanita Silvira da Costa	Chefe do Departamento de Promoção da Educação BG
Josefa Soares de J. da Silva	Chefe do Departamento de Queixas e Reclamações
Laurina Maria Soares Nesi	Chefe do Departamento de Implementação e Recomendação
Hermínia Pinto da Cruz	Chefe do Departamento de Mediação e Conciliação
Eugénio Vicente Martins	Chefe do Departamento de Investigação de Direitos Humanos
Moises Nazario Pereira	Chefe do Departamento de Relação Pública

2. AUTORIZAR, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 31/2016, de 13 de Julho, Orgânica da Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça, o pagamento da remuneração adicional de 20% de salário básico da Tabela Remuneratório das carreiras do regime geral, aos seguintes funcionários:

NOME	Posição
Bartolomeu Gonçalves	Oficial de Fiscalização
Laurentino da Costa	Oficial de Fiscalização
Joanita Silveira da Costa	Oficial de Promoção
Eugénio Vicente Martins	Oficial de Investigação
Moises Nazario Pereira	Oficial de Promoção

Publique-se

Dili, 18 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho N.º3354/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º51/DSAM/Mtt/VII/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Técnico Administrativo do Grau E, Nívio Saturnino Lopes da Reissureição, funcionário do Ministério Agricultura e Pescas do Município de Manatuto;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 19 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3355/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º559/GSG/VII/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Técnico Superior do Grau B, Aleixo Leonito Amaral, funcionário do Ministério Agricultura e Pescas;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 19 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3356/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o requerimento de Domingas dos Santos Bras,

que informa a atitude de Nuno Maia de Deus, funcionário da Segurança Civil do Município de Ermera;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Nuno Maia de Deus, funcionário da Segurança Civil do Município de Ermera;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 19 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3357/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º319/GDGSC/MSS/VII/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Solidariedade Social;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Técnico Administrativo do Grau E, Abrão Martins, funcionário do Ministério da Solidariedade Social;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo

Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 19 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3358/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º721/PNDS/MAE/MP/IE/VII/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelos funcionários;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte dos funcionários da PNDS do Município de Manatuto;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Moises Anibal da Cruz e Terezinha da Costa Moniz, funcionários da PNDS do Município de Manatuto;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 19 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 3359/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a investigação da DNDPA do Secretariado da CFP que apurou que os funcionários obtiveram autorização para prosseguir estudos no exterior;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. CONCEDER licença sem vencimento, pelo período entre setembro de 2015 a setembro de 2017 aos seguintes funcionários do Ministério da Saúde;

- Ildefonso da Costa Nunes
- Ari Jayanti Pereira Tilman.

2. ADVERTIR o Diretor-Geral e o Diretor de Recursos Humanos do Ministério da Saúde para que não seja autorizado o deslocamento de funcionários antes da efetiva concessão de licença pela CFP.

3. DETERMINAR o desconto dos meses recebidos de remuneração desde o afastamento dos funcionários até o cancelamento dos respectivos salários.

Publique-se

Dili, 19 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 3360/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

decidir sobre a reintegração dos funcionários aos quadros da Função Pública, nos termos da lei anteriormente citado;

Considerando que foi reintegrado o Técnico Administrativo do Grau E, Ricardo de Almeida aos quadros do Ministério da Educação, sob o despacho n.º 3306/2016/PCFP, datada de 8 de Agosto e, recentemente tomou-se conhecimento de que o funcionário está a ser submetido ao processo disciplinar;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

DETERMINAR sem efeito o Despacho n.º 3306/2016/PCFP, datada de 08 de Agosto, que reintegrou o Técnico Administrativo do Grau E, Ricardo de Almeida aos quadros do Ministério da Educação, enquanto aguarda a conclusão de investigação disciplinar.

Publique-se

Dili, 19 de Agosto de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente Interina da CFP

Despacho N.º 3361/2016/CFP

Considerando o ofício n.º 0425/DGAF/ME/VIII/2016, do Ministério da Educação que solicita a autorização do pagamento aos professores contratados sob a súbrica orçamental de salários e vencimentos;

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com carácter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando que a duração da contratação temporária pode ser aprovada por um período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do diploma legal anteriormente citado;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas no artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, o contrato de trabalho sob a rúbrica de salários e vencimentos dos seguintes professores contratados, desde 01 de Julho até 31 de Dezembro de 2016:

NOME	MUNICIPIO
Idelfonso da Costa Caldeira	Manatuto
Aderito da Costa	Manatuto
Casimira dos Santos Sarmiento	Manatuto

Publique-se

Dili, 23 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3362/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de pagamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º 0437/DGAF/DNRH-ME/VIII/2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, do seguinte funcionário:

NOME	ÁREA	DATA INÍCIO
Elsa Fatima Marçal	Remota 25%	Outubro de 2015

Publique-se.

Díli, 23 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3363/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o requerimento apresentado pelo funcionário e aprovação da instituição apresentada, sob o ofício n.º 1044/MS – DGSC/DNRH-DJP/VIII/2016,

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR David José Branco aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno como médico no Centro de Saúde do Município de Lautem, Ministério da Saúde, desde Junho de 2016.

Publique-se.

Dili, 24 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3364/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º 55/CNFP-Becora/SENAI/VI/2016, que apresenta a proposta de concurso interno no âmbito do CNFP (SENAI);

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, os membros do júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública autorizar a abertura do concurso de recrutamento de pessoal para as carreiras da Administração pública e o processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do diploma legal citado no parágrafo anterior;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. FIXAR a composição do júri para o concurso interno no CNEP (SENAI)- Becora, como a seguir:

- Ilda Martins do Rego, da CFP, como Presidente;
- Acácio Maria Guterres, do SENAI, como vogal;
- Filda M. Lopes, da CFP, como vogal;
- Pedro de Jesus, do SENAI, como vogal;
- Isabel Neves, da CFP, como vogal.

Publique-se

Dili, 24 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho Nº3365/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício n.º 1282/DNRH-ME/VII/2016, do Ministério da Educação que solicita a autorização da licença com vencimento do funcionário;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo da

seguinte individualidade, funcionário do Ministério da Educação:

Nome	Duração	Nível de estudo	Local	Início	Término
Nelson Exposto da Silva	3 anos	Bacharelato	Yokyakarta/Indonésia	01/09/2016	31/08/2018

Publique-se

Dili, 23 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3366 /2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de Dezembro, Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do EBS estabelece a tabela remuneratória com componentes variáveis para diferente formação;

Considerando que o referido Regime da Carreira do Docente determina a vinculação da remuneração à formação do professor;

Considerando que compete ao Ministério da Educação verificar a implementação das condições estabelecidas na referida tabela remuneratória;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício n.º 0444/DG-AF/ME/VIII/2016, datada de 15 de Agosto;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide alterar o salário dos docentes, conforme adiante:

Nome	Município	Início	Salário
Gregorio Duarte do Carmo	Dili	Janeiro de 2016	\$310
Benedita Martins	Dili	Maio de 2016	\$374
Caetano da Costa Nunes	Lautem	Janeiro de 2016	\$349
Cândido da Silva Pinto	Dili	Maio de 2016	\$374
Carlos Correia	Dili	Janeiro de 2016	\$310
Domingos Viegas Cardoso	Bobonaro	Janeiro de 2016	\$310
Egídio da Silva Araujo	Ainaro	Janeiro de 2016	\$349
Felisberto Preto	Dili	Janeiro de 2016	\$310
Francisco Armando Guterres	Baucau	Janeiro de 2016	\$310
Francisco Henriques	Bobonaro	Janeiro de 2016	\$310
Gaudencia Gema Motu Asa	Bobonaro	Janeiro de 2016	\$310
Graciana Albino da Cruz	Ermera	Janeiro de 2016	\$310
Ines de Carvalho	Aileu	Janeiro de 2016	\$310
Jacinta Soares Joaquim	Dili	Janeiro de 2016	\$310

Júlio de Deus Maia	Ermera	Janeiro de 2016	\$349
Maria Kusmiate Freitas	Lautem	Janeiro de 2016	\$310
Natalia de Jesus Babo	Ermera	Janeiro de 2016	\$310
Rosina Hoar Seran	Covalima	Janeiro de 2016	\$310
Tobias da Graça Pereira	Manufahi	Maio de 2016	
Zélia de Nascimento	Aileu	Janeiro de 2016	\$310

Publique-se.

Díli, 24 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 3367/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 309/RH/Adm-HNGV/VIII/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois (2) anos, desde 15 de Agosto de 2016 até 15 de Agosto de 2018, a Maria Margaretha San São, parteira do HNGV.

Publique-se

Díli, 23 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 3368/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 213/DNARH-MTAC/VIII/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de um (1) ano e quatro (4) meses, desde 01 de Setembro de 2016 até 31 de Dezembro de 2017, a Angela R. Pires Iko, funcionária do MTAC.

Publique-se

Díli, 23 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 3369/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício n.º 0148/RDTL/DGAF-ME/V/2016, do Ministério da Educação que solicita a autorização da licença com vencimento do funcionário;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo da seguinte individualidade, funcionário do Ministério da Educação:

Nome	Duração	Nível de estudo	Local	Início	Término
Maria de Fatima Barros Calvario	2 anos	Mestrado	Malang/Indonésia	30/07/2016	31/05/2018

Publique-se

Dili, 23 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3370/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada, sob o ofício n.º 335/GDGSC-MSS/VIII/2016, sobre o término do período da licença e sua integração aos quadros da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Assistente do Grau F, Idilio da Silva Fernandes aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério da Solidariedade Social, desde 01 de Maio de 2016.

Publique-se.

Dili, 23 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3371/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada, sob o ofício n.º 62/Gab.SG-MOPTC/VIII/2016, sobre o término do período da licença e sua integração aos quadros da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR a Técnica Profissional do Grau C, Lucinda Pereira Borges aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicação, a partir de 16 de Agosto de 2016.

Publique-se.

Dili, 23 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 3372/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 238/Gab DE/HNGV/VII/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. **CONCEDER** licença sem vencimento, pelo período de dois (2) anos, desde 01 de Agosto de 2015 até 01 de Agosto de 2017, a Manuel da Silva Monteiro, enfermeiro do HNGV;
2. **DESCONTAR** o salário do funcionário para cobrir o montante que tem recebido desde Agosto de 2015 até o dia de cancelamento do salário quando o mesmo reintegrar ao serviço.

Publique-se

Dili, 23 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3373/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando as informações apresentadas, sob os ofícios n.ºs 628 e 629/GDG/MJ/VIII/2016, sobre o término do período da licença dos funcionários e a integração dos mesmos aos quadros da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR os seguintes funcionários aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério da Justiça, desde Agosto de 2016:

NOME	DIREÇÃO	NÍVEL DE ESTUDO
André Soares	Direção Nacional dos Serviços Prisionais e Reinserção Social	Mestrado em Direito
Victor da Silva Freitas	Direção Nacional dos Serviços Prisionais e Reinserção Social	Mestrado em Direito
Honório Aureliano S. Magalhães	Direção Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação	Mestrado em Direito

Publique-se.

Díli, 24 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3374/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte da professora;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Geraldo Pinheiro de Araújo, funcionário do MAE;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 06 de Setembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 3375/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando as informações apresentadas, sob o ofício n.º 180/VI/GM/2016-08, sobre o término do período da licença do funcionário e a integração do mesmo aos quadros da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Administrativo do Grau E, Inácio André da Silva Viegas Lopes aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério das Finanças, desde 2 de Setembro de 2016.

Publique-se.

Dili, 24 de Agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3376/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública garantir o profissionalismo da Função Pública;

Considerando que para tanto importa assegurar a publicação e divulgação da legislação da Função Pública, bem como das decisões e orientações da Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão desenvolver as lideranças e a inovação no Sector Público;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, decide:

1. DESIGNAR o Diretor Nacional NELSON PHILOMENO REGO DE JESUS como responsável pela edição e publicação dos documentos da CFP relativos ao Dia Nacional da Função Pública, bem como por outras publicações de interesse da Função Pública.
2. AUTORIZAR o referido diretor a indicar uma equipa auxiliar para suporte aos trabalhos de editoração e publicação.

Dili, 31 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 3377/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário, a aprovação do Ministério e a análise do SCFP sobre a concessão da licença para fins de estudo;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimentos;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento e melhoria da instituição;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença para fins de estudo pelo prazo de dois anos ao Técnico Superior do Grau B Latino Gastão dos Santos Coimbra do MAP, pelo período entreoutubro de 2016 até setembro de 2018.

Publique-se

Dili, 1 de setembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 3378/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei N.º 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP pelo ofício 265/2016, da UNTL;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei N.º 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei N.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR AURÉLIO SÉRGIO CRISTÓVÃO GUTERRES da categoria de Leitor Orientador C1, que exerce na UNTL.

Publique-se

Dili, 31 de agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3380/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério do Turismo sobre a abertura de concurso interno para promoção de pessoal;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, os membros do júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública autorizar a abertura do concurso de recrutamento de pessoal para as carreiras da Administração pública e o processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do diploma legal citado no parágrafo anterior;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. FIXAR a composição do júri para o concurso interno no Ministério do Turismo, como a seguir:

Para o cargo de Técnico Superior Grau B:

- Abel dos Santos Fátima, da CFP, como Presidente
- Cecília Maria M. de Assis, do MT, como vogal
- Maria de Jesus Sarmiento, da CFP, como vogal

Para os cargos de Técnico Profissional do grau C e Técnico Administrativo do Grau E:

- Imaculada P. Moniz Sequeira, da CFP, como Presidente
- Leandro de Sena, do MT, como vogal

- Moisés Pedroso, da CFP, como vogal

- Rosita G. De Sousa, do MT, como vogal

- Filda M. Lopes, da CFP, como vogal

Para os cargos de Técnico Profissional do Grau D e Assistente do Grau F:

- Ilda M. do Rego, da CFP, como presidente

- Leandro de Sena, do MT, como vogal

- Rosita G. De Sousa, do MT, como vogal

- Isabel Neves, da CFP, como vogal

- Valério Sarmiento, da CFP, como vogal

2. Determinar a abertura do concurso.

Publique-se

Dili, 1 de setembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 3381/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da SEPFOPE sobre a abertura de concurso interno para promoção de pessoal;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, os membros do júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública autorizar a abertura do concurso de recrutamento de pessoal para as carreiras da Administração pública e o processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do diploma legal citado no parágrafo anterior;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei n.º 7/

2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. FIXAR a composição do júri para o concurso interno na SEPFOPE, como a seguir:

Para o cargo de Técnico Superior Grau B e Técnico Profissional do grau C:

- Abel dos Santos Fátima, da CFP, como Presidente
- Jacinto Barrros Gusmão, da SEPFOPE, como vogal
- Imaculada P. Moniz Sequeira, da CFP, como vogal
- Vianco Freitas, da SEPFOPE, como vogal
- Marcelina Mesquita, da CFP, como vogal

Para os cargos de Técnico Profissional do grau D, Técnico Administrativo do Grau E e Assistente do grau F:

- Ilda M. do Rego, da CFP, como Presidente
- Domingas da Silva, da SEPFOPE, como vogal
- Isabel Neves, da CFP, como vogal
- Mário de Jesus Salsinha, da SEPFOPE, como vogal
- Filda M. Lopes, da CFP, como vogal

2. Determinar a abertura do concurso.

Publique-se

Dili, 1 de setembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 3382/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de pagamento do suplemento remuneratório, sob o ofício n.º 467/DGAF/DNRH-ME/VIII/2016, de 19 de agosto;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, do seguinte funcionário:

NOME	ÁREA	DATA INÍCIO
Fernando Mali Mau	Muito remotas (25%)	Janeiro 2016
Manuel Gonçalves	Muito remotas (25%)	Fevereiro 2016
Carlos de Carvalho Lopes	Muito remotas (25%)	Janeiro de 2015

Publique-se.

Dili, 1 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº3383/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP pela requerente, funcionária do MOPTC;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR JESUÍNA INÊS DO ROSÁRIO DE SOUSA da categoria de Técnico Profissional do Grau C que exerce no MOPTC.

Publique-se

Dili 1 de setembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3384/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre o cancelamento do suplemento remuneratório de recolocação, conforme o ofício n.º 1111/MS-DGSC/DNARH/VII/2016, de 18 de agosto;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

SUSPENDER o pagamento da ajuda de custo por recolocação, previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública:

Nome	Local do Trabalho	Data de cancelamento
Júlia Fátima Faria	SSM Aileu	Agosto de 2016
Francisca Benevides	SSM Aileu	Agosto de 2016
Egas M.P. Saldanha	SSM Aileu	Agosto de 2016
Graciano da C. Guterres	SSM Aileu	Agosto de 2016
Agosto Neves	SSM Aileu	Agosto de 2016
Carlos Borges	SSM Aileu	Agosto de 2016
Elizeu da C. Mendonça	SSM Aileu	Agosto de 2016
Arminda de Almeida	SSM Aileu	Agosto de 2016

Publique-se.

Díli, 1 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3385/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 137193VI/GM/2016, de 19 de agosto, sobre o término do cumprimento da pena e sua reintegração aos quadros da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau C Olavo Jorge C. Guterres aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério das Finanças a partir de 8 de agosto de 2016.

Publique-se.

Díli, 1 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3386/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação do ofício n.º 473/DGAF/2016, de 23 de agosto, sobre o término do afastamento;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR a professora Verónica de Jesus Antónia Guterres, aos quadros da Função Pública e determinar a apresentação ao Ministério da Educação em Díli, a partir de 1 de setembro de 2016.

Publique-se.

Díli, 1 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3387/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de pagamento do suplemento remuneratório, sob o ofício n.º 472/DGAF/DNRH-ME/VIII/2016, de 22 de agosto;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, do seguinte funcionário:

NOME	ÁREA	DATA INÍCIO
Armindo da Silva	remotas (15%)	Janeiro 2015
Carlos de Almeida Sarmiento	remotas (15%)	Janeiro 2015
Domingos Miguel da Silva	remotas (15%)	Janeiro 2015

Publique-se.

Dili, 1 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3388/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as condições definidas nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a informação contida no ofício n.º 153/VI/GM/2016-07, datada de 05 de Julho, do Ministério das Finanças, cujo objeto o pedido de destacamento do funcionário;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DESTACAR o Técnico Profissional do Grau C, Rui Manuel

Freitas, funcionário do Ministério das Finanças para exercer funções na Agência Nacional de Avaliação e Acreditação Académica, pelo período de dois (2) anos.

Publique-se.

Dili, 31 de agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3389/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública estabelece as condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o pedido de extensão dos contratos, apresentado sob o ofício n.º468/DGAF/ME/2016, de 19 de agosto de 2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos seguintes professores do Ministério da Educação, no período entre 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016:

No.	Nome Completo	Local	Data início	Data Término
1	Faustina da Costa	Dili	1 Jul 2016	31-Dez-2016
2	Juliana dos Santos	Dili	1 Jul 2016	31-Dez-2016
3	Manuel da Costa	lautem	1 Jul 2016	31-Dez-2016
4	Agostinho M. Gusmão Soares	Manatuto	1 Jul 2016	31-Dez-2016
5	Maria Isabel C. Ximenes	Manatuto	1 Jul 2016	31-Dez-2016

Publique-se

Dili, 1 de agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3390/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º 73/DGSC/MOPTC/III/2016, cujo assunto pedido de subsídio de risco aos funcionários da EDTL;

Considerando os artigos 1.º e 2.º do Decreto do Governo n.º 1/2011, de 04 de Maio, sobre Subsídio de Risco dos Funcionários da Electricidade de Timor-Leste (EDTL);

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR o pagamento de subsídio de risco no montante de 25% do respectivo vencimento às seguintes individualidades, integrados no quadro pessoal da EDTL, a partir do mês de Janeiro de 2016:

Direção Nacional das Energias Renováveis da EDTL:

NOME	Categoria
Arlinda M. R.F.F Miranda	TS/B
Ana Maria da Silva	TA/E
Ana Paula da Costa Soares	TP/D
Belarmino Coreia da Silva	TP/D
Carlos do Carmo Nunes	TP/D
Eugenia Pereira Alves	TP/C
Jose Domingos Martins	TP/C
Jose Manuel Mesquita	TP/C
Jacinta Mau	TA/E
Luciano Hornay	TP/D
Lucinda P.B. da Cruz	TP/C
Lorenço Gosalves	TA/E
Marcelino da Costa Babo	TA/E
Marcos dos Santos	TS/A
Marcolino de Jesus Babo	TS/B
Perpetua Salsinha Martins	TA/E
Saturmina da Cruz Monteiro	TP/D
Tomas Soares da Cunha	TP/D
Zeferino dos Santos	Assistente/E

Publique-se.

Díli, 31 de agosto de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3391/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei

número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que a transferência pode ser feita sob o requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o requerimento de transferência do funcionário e aprovação da instituição, apresentada sob o ofício n.º 489/DGGA/VIII/2016;

Considerando que o funcionário apresentou requerimento para se transferir ao MOPTC;

Considerando que o MOPTC mostrou o consentimento sob o ofício n.º 69/Gab.SG-MOPTC/VIII/2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

TRANSFERIR Pedro Corte Real Noronha, funcionário do MPIE para o Ministério das Obrab Públicas, Transportes e Comunicação.

Publique-se.

Dili, 01 de Agosto de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º3392/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a decisão nr 2140 da CFP, sobre o Inspetor da CFP;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Alfredo Orleans Magno, do SCFP;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de setembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 3393/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a informação do MNEC e do Ministério da Educação;

Considerando o que dispõe o artigo 33.º da Lei N.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DESTACAR o Técnico Profissional do Grau D HERMENE-GILDO CUSTÓDIO DA SILVA, para, enquanto perdurar a sua nomeação, exercer funções de Assistente Técnico de Educação junto à Embaixada de Timor-Leste em Havana, Cuba.

Publique-se.

Dili, 6 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 3394/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a concordância da UNTL para os funcionários obterem licença para fins de estudo, apresentada sob o ofício 393/UNTL/DNRH/VIII/2016;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo da seguinte individualidade, funcionário da UNTL:

Nome	Duração	Nível de estudo	Local	Início	Término
Valente Gusmão Laranjeira	2 Anos	Mestrado	Yokykarta/Indonésia	5/9/2016	5/9/2018
Janio Tilman	2 Anos	Mestrado	Japão	30/8/2016	30/8/2018

Publique-se

Dili, 06 de Setembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3395/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 0474/DGAF-DNRH/ME/VIII/2016, sobre o término do período da licença de funcionário e sua integração aos quadros da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau D, Lino de Jesus da Silva aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério da Educação, desde Julho de 2016.

Publique-se.

Díli, 06 de Setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3396/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º646/GSG/VIII/2016, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Técnico Administrativo do Grau E, Agostinho da Conceição, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Díli, 6 de Setembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3397/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º331/EM-Bcu/VII/2016, do Ministério da Educação, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Educação; Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de João de Sá, professor da EBC de Afaça, do Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Díli, 6 de Setembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3398/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º196/VI/GM/2016-08, que informa a ação disciplinar praticada pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério das Finanças;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Assistente do Grau F, Geovanio Anacleto do Rego Magno, funcionário do Ministério das Finanças;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 6 de Setembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 3399/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 347/GDGSC-MSS/VIII/2016, sobre o término do período da licença de funcionária e sua integração aos quadros da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Administrativo do Grau E, Elisabete Santos Camões aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério da Solidariedade Social, desde 22 de Agosto de 2016.

Publique-se.

Dili, 06 de Setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3400/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho, e do Regimento Interno da CFP, compete ao Presidente responsabilizar-se pelo desempenho da Comissão;

Considerando que a Diretora-Geral do Secretariado estará ausente entre 6 e 12 de setembro;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DELEGAR as competências da Diretora-Geral do Secretariado da CFP ao Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo, no período entre 6 a 12 de setembro de 2016.

Publique-se.

Dili, 6 de setembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP